

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.944

Belém - Segunda-feira, 21 de fevereiro de 1983

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado da Fazenda e
Segurança Pública

EDITAIS Nºs 01, 02 e 03/83-DEPES

Da Secretaria de Estado de Educação

O CADERNO 2 desta Edição, contém
exclusivamente o Decreto nº 2.683 (Ho-
mologa a Resolução nº 19/83 do Conse-
lho de Administração do Departamento
de Trânsito do Estado do Pará) do Gover-
no do Estado, daí a tiragem ser limitada
ao órgão interessado.

2 Cadernos

54 Páginas



IMPrensa OFICIAL

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 015/GM de 09 DE FEVEREIRO DE 1983

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. Geraldo Magela da Silva Falcão, Cap. PM, Subchefe do Gabinete Militar, na importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil

cruzeiros), para atender despesa miúda de pronto pagamento do Gabinete do Governador e Residência Oficial, originando a seguinte classificação.

110103070212.010 - Funcionamento e coordenação do Gabinete do Governador e Residência s Oficiais.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 09 de fevereiro de 1983.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 409. Dia: 21.02.83)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 87 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Redistribuir, da 1ª para a 4ª Região Fiscal - Santarém, NELSON CALANDRINI DE AZEVEDO CARVALHO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais - GEP-TAF-501.3.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 777 - Dia 21.02.83)

PORTARIA N. 88 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16, do art. 64, do Decreto n. 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Redistribuir, da 1ª para a 3ª Região Fiscal - Marabá, MÁRIO LÚCIO FRANÇA SILVA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais - GEP-TAF-501.1.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 777 - Dia 21.02.83)

PORTARIA N. 89 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Designar, ALAIDE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Arrecadação desta Secretaria, até ulterior deliberação.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 777 - Dia 21.02.83)

PORTARIA N. 90 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei.

RESOLVE:

Designar, DORIVAL SPATTI, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Informações Econômico - Fiscais desta Secretaria, até ulterior deliberação.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 777 - Dia 21.02.83)

PORTARIA N. 91 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1983
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

I - Designar DORIVAL SPATTI, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, para integrar o Grupo de Trabalho, formado pela Portaria n. 39 de 27.01.83, em substituição a Orlando de Carvalho Pinto Filho.

II - Prorrogar o prazo para entrega do relatório para o dia 28 de fevereiro de 1983.

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. n. 777 - Dia 21.02.83)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 062 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983
O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 10.12.81, combinados com os arts. 1º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 1º Sargento PM Benedito Queiroz de Araújo, pertencente ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da PMPa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.391.352,00 (hum milhão, tre-



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	Cr\$ 20.000,00
Semestral:	Cr\$ 10.000,00
Outros Estados e Municípios:	
Anual:	Cr\$ 35.000,00
Semestral:	Cr\$ 18.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Cinquenta Cruzeiros (Cr\$ 50,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 900,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia

Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

zentos e noventa e hum mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros). assim discriminados:

- Soldo de Subtentente PM	Cr\$ 44.044,00
- Habilitação Militar - 20%	8.809,00
- Gratificação de Serviço Ativo-20%	8.809,00
- Auxílio Moradia - 25%	11.011,00
- Categoria B-30%	13.213,00
- Tempo de Serviço - 35%	30.060,00

Provento mensal Cr\$ 115.946,00
Provento Anual Cr\$ 1.391.352,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 771. Dia: 21.02.83)

PORTARIA Nº 065/83-SEC - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1983

Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748, de 08.08.1978.

RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao 3º Sgtº PM Carlos Alberto Castro de Carvalho, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 30.06.67 a 30.06.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 3.771. Dia: 21.02.83)

PORTARIA Nº 067/83-SEC - DE 10 DE FEVEREIRO DE 1983

Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748, de 08.08.1978.

RESOLVE - Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A; e art. 65 da Lei nº 4.525, de 09.07.1974 ao Cabo PM Felipe Pequeno Cardoso, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 02.06.72 a 02.06.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 771 - Dia: 21.02.83)

PORTARIA Nº 068/83-SEC - DE 10 DE FEVEREIRO DE 1983

Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.748, de 08.08.1978.

RESOLVE - Conceder, de acordo com o art. 64, § 1º, letra A e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Sd PM Antonio Humberto Cardoso, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 09.02.72 a 09.02.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 771 - Dia: 21.02.83)

PORTARIA Nº 069 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 88, item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinados com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º, da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05 de outubro de 1982 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM Berilo da Silva Leal, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 537.456,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sgtº PM	Cr\$ 31.320,00
- Habilitação Militar - 10%	3.132,00
- Tempo de Serviço - 30%	10.336,00

Provento mensal	Cr\$ 44.788,00
Provento anual	Cr\$ 537.456,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 771 - Dia: 21.02.83)

PORTARIA Nº 070 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73 combinados com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM Leonidas Favacho Bahia, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 537.456,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sgtº PM	Cr\$ 31.320,00
- Habilitação Militar - 10%	3.132,00
- Tempo de Serviço - 30%	10.336,00

Provento mensal	Cr\$ 44.788,00
Provento anual	537.456,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 771 - Dia: 21.02.83)

PORTARIA Nº 071 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2.196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94, item II, 96, item IV, 97 e 98 da Lei 4525 de 09.07.74, combinado com o art. 3º da Lei nº 4802 de 01.12.78 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82, o Soldado PM José Gomes da Silva, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 638.928,00 (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sgtº PM	Cr\$ 31.320,00
- Tempo de Serviço-5%	1.566,00
- Habilitação Militar - 10%	3.132,00
- Gratificação de Serviço Ativo - 20%	6.264,00
- Auxílio Moradia - 25%	7.830,00
- Categoria C - 10%	3.132,00

Provento mensal	Cr\$ 53.244,00
Provento anual	Cr\$ 638.928,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 771 - Dia: 21.02.83)

PORTARIA Nº 073 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88, item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinados com o art. 1º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º, da Lei nº 5022 de 05.04.82, e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 3º Sargento PM Manoel Nogueira Bahia, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia da PMPa, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 971.160,00 (novecentos e setenta e hum mil, cento e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo do 2º Sgtº PM	Cr\$ 34.256,00
- Habilitação Militar - 10%	3.426,00
- Gratificação de Serviço Ativo - 20%	6.851,00
- Auxílio Moradia - 25%	8.564,00
- Categoria C - 20%	6.951,00
- Tempo de Serviço - 35%	60.982,00

Provento mensal	Cr\$ 80.930,00
Provento anual	Cr\$ 971.160,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 771 - Dia: 21.02.83)

PORTARIA Nº 074 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 I-

tem I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinados com o art. 1º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º, da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82, 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 1º Sargento PM José Tavares de Moraes, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia da PMPa, passando a perceber, nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 820.908,00 (oitocentos e vinte mil, novecentos e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Subtenente - PM	Cr\$ 44.044,00
- Habilitação Militar - 20%	8.809,00
- Tempo de Serviço - 30%	15.566,00

Provento mensal	Cr\$ 68.409,00
Provento anual	Cr\$ 820.908,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 771 - Dia: 21.02.83)

EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- Port. nº 1251/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DE NAZARÉ CARVALHO PANTOJA, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Abaetetuba, correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81.

- Port. nº 1252/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à TEREZINHA DAS MERCÊS RIBEIRO, GEP-M-401.4, Classe "D", lotada no município de Cametá, correspondente ao decênio de 07.06.72 a 07.06.82.

- Port. nº 1253/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA BENEDITA CALDAS GUIMARÃES, GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada no município de Mocajuba, correspondente ao decênio de 22.03.71 a 22.03.81.

- Port. nº 1254/83 de 17.03.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA TEREZA LOPES DA SILVA, GEP-M-401.1, Classe "A", correspondente ao decênio de 06.05.68 a 06.05.78, lotada no município de Mocajuba.

- Port. nº 1255/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à REGINA MARIA SANTOS CARDOSO, GEP-M-401.2, Classe "B", correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82, lotada no município de Abaetetuba.

- Port. nº 13851/82 de 29.12.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à ODALINA BORGES REIS, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Primavera, correspondente ao decênio de 05.03.71 a 05.03.81.

- Port. nº 13852/82 de 20.12.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à RAIMUNDA CARVALHO DE AVIZ, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Primavera, correspondente ao decênio de 05.03.71 a 05.03.81.

- Port. nº 13853/82 de 29.12.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE SOUSA, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada

no município de Benevides, correspondente ao decênio de 01.04.72 a 31.03.82.

- Port. nº 13854/82 de 29.12.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DO CARMO RUFINO DE AVIZ, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Benevides, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82.

- Port. nº 13855/82 de 29.12.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à BENEDITA MONTEIRO PEREIRA DA ROCHA, GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotada no município de Igarapé-Açu, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82.

- Port. nº 13856/82 de 29.12.82. Conceder 06 meses de Licença à MARIA BONIFÁCIA NOGUEIRA CARDOSO, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Baião, correspondente ao decênio de 01.06.66 a 01.06.76.

- Port. nº 13857/82 de 29.12.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à ORFILA ROBERTO XAVIER, GEP-M-401.3, Classe "C", lotada no município de Altamira, correspondente ao decênio de 01.08.72 a 01.08.82.

- Port. nº 13858/82 de 30.12.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à JOELINA PEDROSA DE FARIAS, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Altamira, correspondente ao decênio de 01.05.46 a 30.04.56; 01.05.56 a 30.04.66 e 01.05.66 a 30.04.76.

- Port. nº 1238 de 17.01.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à BENEDITA RIBEIRO, GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada no município de Cametá, correspondente ao decênio de 28.05.69 a 28.05.79.

- Port. nº 1239 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à GEISA TAVARES PINHEIRO, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Cametá, correspondente ao decênio de 22.03.71 a 22.03.81.

- Port. nº 1240 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à IZABEL AMORIM MOREIRA, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no Município de Cametá, correspondente ao decênio de 10.03.58 a 10.03.68.

- Port. nº 1241/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DOS INOCENTES COELHO FURTADO, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Cametá correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

- Port. nº 1242 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DE JESUS RIBEIRO ESTUMANO, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Cametá, correspondente ao decênio de 16.03.61 a 16.03.71.

- Port. nº 1243 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à OSMARINA ANDRADE DOS SANTOS, GEP-M-401.4, Classe "D", lotada no município de Cametá, correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80.

- Port. nº 1244/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à IVONE CORREA SANTANA, GEP-TP-1.102,3, Classe "C", lotada no município de Igarapé-Miri, correspondente ao decênio de 03.05.68 a 03.05.78.

— Port. nº 1245/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à GRACIMAR CABRAL MIRANDA, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Limoeiro do Ajuru, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82.

— Port. nº 1246/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA ODETE PINHEIRO COSTA, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Mocajuba, correspondente ao decênio de 10.04.69 a 01.04.79.

— Port. nº 1247/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA EDILA AZEVEDO, GEP-M-401.4, Classe "D", lotada no município de Marabá, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

— Port. nº 1248/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à JOANA DA SILVA ALVES PEREIRA, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Bragança, correspondente ao decênio de 01.04.72 a 31.03.82.

— Port. nº 1249/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à OGUIMARINA SANTOS SIQUEIRA, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Moju, correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81.

— Port. nº 1250/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DO ESPÍRITO SANTO PANTOJA DA SILVA, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Oeiras do Pará, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82.

— Port. nº 1280/83 de 19.10.80. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DALVA PEREIRA, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Capitão Poço, correspondente ao decênio de 03.03.1969 a 03.03.1979.

— Port. nº 1281/82 de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA LILIA DO NASCIMENTO, GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotada no município de Capanema, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82.

— Port. nº 1282/83, de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à PEDRO FAUSTINO NICACIO, GEP-SO-1.008.1, Classe "A", lotado no município de Stª Isabel do Pará, correspondente ao decênio de 27.11.61 a 27.11.71.

— Port. nº 1283/83 de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DA LUZ, lotada no município de Capanema, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82.

— Port. nº 1284/83 de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES MONTEIRO, GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada no município de Ourém, correspondente ao decênio de 14.06.71 a 14.06.81.

— Port. nº 1285/83 de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à ISAURA SILVA FERREIRA, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Salinópolis, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80.

— Port. nº 1286/83 de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA HERMÍNIA DOS SANTOS CASTRO, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Capitão Poço correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

— Port. nº 1287/83 de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à FRANCISCA DA SILVA BLANDTT, GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada no município de Ourém, correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80.

— Port. nº 1288/83 de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à DEUSARINA PEREIRA SILVA, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Primavera, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82.

— Port. nº 1289 de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à DUCILA ALMEIDA DO NASCIMENTO, GEP-M-401.3, Classe "C", lotada no Município de Altamira, correspondente ao decênio de 22.12.71 a 22.12.81.

— Port. nº 1290 de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA FRANCISCA DOS SANTOS BOTELHO, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Santarém Novo.

— Port. nº 1291 de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial, à LUZIA SUELY DE SOUSA LEITE, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Capanema, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82.

— Port. nº 1292 de 19.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial, à TEREZINHA DE JESUS CORINA BRITO, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Stª Isabel do Pará, correspondente ao decênio de 28.04.64 a 28.04.74.

— Port. nº 1104 de 04.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à RAIMUNDA COSTA TRINDADE, GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada no município de Bragança, correspondente ao decênio de 03.03.69 a 03.03.79.

— Port. nº 1105 de 04.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGANÇA SOUSA, GEP-M-401.4, Classe "D", lotada no município de Abaetetuba correspondente ao decênio de 14.04.71 a 14.04.81.

— Port. nº 1106 de 04.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA TEREZINHA ABREU DA COSTA, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Abaetetuba, correspondente ao decênio de 04.03.60 a 04.03.70.

— Port. nº 1107/83, de 04.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à ALICE MAUÉS MELO DAS CHAGAS, GEP-ANM-809.3, Classe "C", lotada no município de Abaetetuba correspondente ao decênio de 01.02.68 a 01.02.78.

— Port. nº 1108 de 04.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à NEUZA LUZ SANTANA, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Bragança, correspondente ao decênio de 20.03.69 a 20.03.79.

— Port. nº 1109 de 04.02.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DE NAZARÉ PEREIRA ROSA, GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada no município de Bragança, correspondente ao decênio de 05.03.71 a 05.03.81.

— Port. nº 1110/83 de 04.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DE LOURDES PEREIRA BALTAZAR, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Bragança, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82.

— Port. nº 1111/83 de 04.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DE LOURDES BRITO RISUENHO, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Bragança, correspondente ao decênio de 25.03.70 a 25.03.80.

— Port. nº 1112/83 de 04.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à BENEDITA SEREJO PANTOJA FILHO, GEP-M-401.4, Classe "D", lotada no município de Bragança correspondente ao decênio de 01.04.70 a 01.04.80.

— Port. nº 1113/83 de 04.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DO ESPÍRITO SANTO SOUSA, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Igarapé-Miri, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 14.06.75.

— Port. nº 1114/83 de 04.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à TEREZA DA COSTA NOBRE, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Barcarena, correspondente ao decênio de 03.08.66 a 03.08.76.

— Port. nº 1235 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à LORMARINA CORRÊA DE AZEVEDO, GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotada no município de Abaetetuba, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82.

— Port. nº 1236 de 17.01.83, 06 meses de Licença Especial à MARIA ELITA SILVA PEREIRA, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no município de Abaetetuba, correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81.

— Port. nº 1237/83 de 17.01.83. Conceder 06 meses de Licença Especial à EVANILDA RIBEIRO DA SILVA, GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotada no município de Bragança, correspondente ao decênio de 01.03.71 a 01.03.81.

— Port. nº 13859/82 de 30.12.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à MARIA DE FÁTIMA GOMES DO NASCIMENTO, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no Mun. de Benevides, correspondente ao decênio de 01.03.72 a 01.03.82.

— Port. nº 13860/82 de 30.12.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à EDNA LOPES BORGES, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no Mun. de Magalhães Barata, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

— Port. nº 13898/82 de 30.12.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à ADENORA BEZERRA DE OLIVEIRA, GEP-M-401.2, Classe "B", lotada no Mun. de Primavera, correspondente ao decênio de 05.03.71 a 05.03.81.

— Port. nº 13897/82 de 29.12.82. Conceder 06 meses de Licença Especial à RAIMUNDA DA SILVA MESQUITA, GEP-M-401.1, Classe "A", lotada no município de Bragança, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

— Port. nº 1161/83 de 10.01.83. Dispensar a pedido, MARIA DA PENHA SANTOS MARANHÃO, Prof. Horista, Lic. Pleno, lotada no município de São Geraldo do Araguaia.

— Port. nº 1162/83 de 10.01.83. Dispensar a pedido, VALTER EUFRAZIO MARANHÃO, Professor Horista, Autorizado, lotado no município de São Geraldo do Araguaia.

— Port. nº 1163/83 de 10.10.83. Dispensar a pedido, MIRIAN DO CARMO DIAS RODRIGUES, Prof. Primário, ref. IV, lotada no município de São Félix do Xingu.

— Port. nº 1164/83 de 10.01.83. Dispensar a pedido, FRANCISCO DAS CHAGAS DADEIRA FERREIRA, Vigia, ref. I, lotado no município de São Félix do Xingu.

— Port. nº 13773/82 de 28.12.82. Dispensar a pedido TEREZINHA DE JESUS PINHEIRO BARBOSA, Prof. Não Titulado, ref. I, lotado no município de Peixe-Boi.

— Port. nº 1103/83 de 31.01.83. Dispensar a pedido, OLÍVIA DE FÁTIMA HENRIQUES HURRA, Prof. Primário, ref. IV, lotada no município de Maracanã.

— Port. nº 1158/83 de 17.01.83. Dispensar a pedido, GINOÁ DAS GRAÇAS COIMBRÁ LIMA, Prof. Primário, ref. IV, lotado no município de Benevides.

(Ext. Reg. nº 773. Dia: 21.02.83)

ANÚNCIOS

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Nos termos dos Estatutos em vigor, convocamos as empresas filiadas a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar na sede desta

entidade à Av. Generalíssimo Deodoro, 1683, 2º andar, bl. anexo no próximo dia 05 de março de 1983, às 19:00 horas em primeira e 19:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) Eleição de membros para composição de lista tripartite para preenchimento de vaga de vogais da Justiça do Trabalho.

b) Aprovação de contas da Diretoria do biênio 81 e 82.

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de fevereiro de 1983.

JOSÉ VALDEMIR APOLINÁRIO
Presidente

(T. nº 00915. Reg. nº 759. Dia: 21.02.83)

CAPITAL INTEGRALIZADO

Ações Ordinárias	237.220.794	Cr\$	237.220.794,00
Ações Preferenciais classe "A"	7.644.855	Cr\$	7.644.855,00
Ações Preferenciais classe "B"	6.089.903	Cr\$	6.089.903,00
Ações Preferenciais classe "C"	183.419.160	Cr\$	183.419.160,00
	434.374.712	Cr\$	434.374.712,00

CAPITAL A SUBSCREVER

Ações Ordinárias	62.779.206	Cr\$	62.779.206,00
Ações Preferenciais classe "C"	402.846.082	Cr\$	402.846.082,00
Capital a Subscriver e Autorizado	465.625.288	Cr\$	900.000.000,00

DECRETA OITAVA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 03 dias do mes de Janeiro de 1983, às 16,00 horas, na sede social na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152, em Belem, Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Maíra S/A Agro-Pecuária sob a presidência do sr. Adalberto Dellape Baptista, que declarou abertos os trabalhos. Esclareceu o sr. Presidente que a reunião tinha por finalidade a deliberação sobre a emissão de ações preferenciais classe "C" no valor total de Cr\$61.000.000,00, correspondendo ao total de 61.000.000 de ações, do valor nominal de Cr\$1,00 cada uma, a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo FINAM-Fundo de Investimentos da Amazônia, com recursos do próprio fundo, liberados pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, conforme ofício nº OF/GS 04776 de 21.12.82, emissão essa dentro do limite do capital autorizado da sociedade, aprovado pelas AGO/AGE de 12.04.82, tendo sido anteriormente ouvido o Conselho Fiscal que emitin o parecer favorável abaixo transcrito: - "PARECER DO CONSELHO FISCAL: - Nós abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Maíra S/A Agro-Pecuária, convocados pelo Conselho de Administração para examinar a proposta para emissão de 61.000.000 de ações preferenciais classe "C", daquele Conselho, baseada no ofício nº OF/GS 04776, de 21.12.82, da SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, liberando recursos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia no valor de Cr\$.000.000.000,00, somos de parecer favorável, por atender, a referida emissão, aos interesses sociais. Belem, 27 de dezembro de 1982. a) Helier Nicolau Morrone; Norival Miguel Rocco; Gilberto Aluizio José Bruschi." Colocada a matéria em votação, foi ela aprovada por todos os membros. O sr. Presidente informou que, diante da aprovação da emissão das ações pelo Conselho Deliberativo, cujo Boletim de Subscrição que desta fica fazendo parte integrante, o capital social autorizado e integralizado da sociedade passa a ser assim constituído: -

M A F R A S/A AGRO PECUARIA
C.G.C. 04.972.469/0001-43

M A F R A S/A AGRO PECUARIA
C.G.C. 04.972.469/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SUBSCRITO
CAPITAL INTEGRALIZADO
CAPITAL A SUBSCREVER

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO :- de 61.000.000 (sessenta e um milhões) de ações preferenciais classe "C" no valor total de Cr\$61.000.000,00 (sessenta e um milhões de cruzeiros) subscritas pelo abaixo, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, aprovada pelas AGO/AGE de 12.04.82 com parecer favorável do Conselho Fiscal, foi deliberada pelo Conselho de Administração em reunião de 03.01.83.

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM
C.G.C. 04.902.979/0001-04
Fundo de Investimentos da Amazônia
Operado pelo Banco da Amazônia S/A

ENDEREÇO
Av. Presidente Vargas 800
Belem - PA
Total.....
de 1983

EXERCÍCIO
1982

AGÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"
61.000.000
61.000.000

VALOR TOTAL
61.000.000,00
61.000.000,00

Certifico que, por meio do presente, fui informado da reunião em 21 de fevereiro de 1983, realizada em Belem, Pará, sob a presidência do sr. Adalberto Dellape Baptista, Presidente da Maíra S/A Agro-Pecuária, em virtude da qual se procedeu à emissão de 61.000.000 (sessenta e um milhões) de ações preferenciais classe "C", no valor total de Cr\$61.000.000,00 (sessenta e um milhões de cruzeiros), subscritas pelo abaixo, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, aprovada pelas AGO/AGE de 12.04.82 com parecer favorável do Conselho Fiscal, foi deliberada pelo Conselho de Administração em reunião de 03.01.83.

Belem, 21 de janeiro de 1983

Adalberto Dellape Baptista
Presidente

Raphael Wladimir Dellape Baptista
Diretor Financeiro

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro

Adalberto Dellape Baptista
Presidente

Adalberto Acostassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Alfredo Pereira Nóbrega
Secretário Geral

JUCEPA
Junta Comercial do Estado do Pará

Belem, 21 de fevereiro de 1983

(T. nº 00920. Reg. nº 784. Dia: 21.02.82)

AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S.A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de janeiro de 1983 a fim de deliberar sobre a reformulação dos Estatutos Sociais.

Aos quatorze dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e oitenta e três, às dezessete horas, na Sede Social da empresa, na travessa Djalma Dutra nº 403, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de "AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S.A." representantes da totalidade do capital social, com direito a voto, conforme se verificou de suas assinaturas constantes do livro de "Presença de acionistas". Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor ALTINO TAVARES PINHEIRO, que convidou o Acionista ALBERTO TOSCANO PINHEIRO, para servir de Secretário. Constituída assim a mesa, o Presidente após verificar o cumprimento de todas as formalidades legais e de encerrar a folha do livro de "Presença de Acionistas", declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária que fora convocada através de "Carta-Convocação", dirigida a cada um dos acionistas, aqui presentes em sua totalidade, a qual vai transcrita: AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S.A. - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocação - Prezados Acionistas: Fica V.Sa. convidado a comparecer no dia 14 (quatorze) de janeiro de 1983, às dezessete horas na Sede Social da empresa sita na Travessa Djalma Dutra nº 403, a fim de tomar parte na reunião de Assembleia Geral Extraordinária, onde será discutida a seguinte ordem do dia:

a) - Adaptação dos Estatutos Sociais face a aprovação do Projeto de Investimentos junto à SUDAM, no intuito de obter Recursos do "Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM", instituído pelo Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74; b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade, Belém(PA), 4 de janeiro de 1983 - ALTI NO TAVARES PINHEIRO - Diretor. Concluída a leitura da "Carta-Convocação", o Sr. Presidente esclareceu que, por força das disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, os Estatutos Sociais da empresa precisavam ser adaptados a fim de que os mesmos acompanhassem as recomendações da SUDAM em PARECER/DAI Nº 049/81. Foi solicitada a leitura dos projetos dos novos Estatutos. A peça foi posta em debate, sendo depois aceita como boa pela unanimidade dos presentes. Declarou então o Sr. Presidente que a partir daquele momento a sociedade passaria a reger-se pelos novos Estatutos Sociais que vão transcritos ao final desta ATA, como parte integrante da mesma. Em prosseguimento aos trabalhos, falou o Sr. Presidente que face as novas disposições Estatutárias se fazia necessário eleger o Conselho de Administração da sociedade para o triênio 1983/1985 com mandato a vigorar até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1986. Passou-se de imediato à votação. Apurou-se o seguinte resultado: ficando assim constituído o Conselho de Administração: ALTINO TAVARES PINHEIRO, brasileiro, casado, industrial, portador do CIC-000310362-91, residente e domiciliado nesta cidade, na travessa Quintino Bocaiuva nº 2078, MARIA REGINA TOSCANO PINHEIRO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Belém - Estado do Pará, na Travessa Quintino Bocaiuva nº 2078, portadora do CIC-000310362-91, ALBERTO TOSCANO PINHEIRO, brasileiro, casado industrial, portador do CIC-059746072-87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Paríquís nº 1838, aptº 902, em Belém, PA, Presidente do Conselho ficou eleito o Sr. ALTINO TAVARES PINHEIRO. Nada havendo a tratar foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA, que reaberta a sessão foi lida, aprovada, assinada e vai arquivada por todos os presentes, Belém/PA, 14 de janeiro de 1983, ass) ALTINO TAVARES PINHEIRO, ALBERTO TOSCANO PINHEIRO, MARIA REGINA TOSCANO PINHEIRO, WOLFGANG WENDR WINKER. A presente é cópia fiel do documento original lavrado no livro próprio AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S.A. - ESTATUTOS SOCIAIS - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, sede, foro objeto e duração - Artigo 1º - AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S/A é sociedade anônima de capital autorizado a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe for aplicável, no todo e na forma da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976. Artigo 2º - Tem a Companhia Sede na Cidade de Belém, na Trav. Djalma Dutra nº 403 e Fazenda de Criação e Industrialização à margem da Rodovia Belém-Mosqueiro, km. 12, Município de Benevides seu fóro é o da Comarca desta Capital. Parágrafo Único - Poderá a Companhia na forma estabelecida neste Estatuto, Criar e extinguir filiais, agências, depósitos, fazendas e outras dependências sociais em qualquer local do território brasileiro. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a criação, beneficiamento e industrialização de suínos, especificamente as fases de cria, recria e engorda de suínos. Parágrafo Único - Poderá a Companhia, na forma estabelecida neste Estatuto, participar de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que o procedimento for considerado recomendável à realização do objeto social ou à obtenção de incentivos fiscais. Artigo 4º - A duração da Companhia é por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL e das Ações - Artigo 5º - A Companhia, conforme disposto no Artigo 168 da Lei 6404/76, poderá emitir ações representativas de seu Capital Social Autorizado até o montante de cr\$-135.500.000,00(Cento e trinta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), obedecida a seguinte divisão: I - 54.200.000(Cinquenta e quatro milhões e duzentas mil) ações ordinárias e I - 81.300.000(Oitenta e um milhões e trezentas mil) ações preferenciais, classe "A", todas nominativas inconversíveis, do valor nominal de cr\$- 1,00(Um cruzeiro), cada ação. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto sem limitações nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - Os titulares de ações ordinárias terão preferência para a subscrição de novas ações da mesma espécie ou categoria, proporcionalmente ao número de ações integralizadas que possuírem, por ocasião da emissão. § 3º - Para efeito do exercício do direito de preferência de que trata o parágrafo precedente, a Diretoria comunicará a todos os titulares de ações ordinárias, através de carta registrada ou protocolizada ou por edital publicado pelo menos 2(duas) vezes em órgão de imprensa diária de Belém, cada emissão de ações dessa mesma espécie ou categoria, indicando o respectivo montante e

condições de subscrição e integralização; § 4º - O direito de preferência de que trata o parágrafo precedente não será exercido no prazo improrrogável de 30(trinta) dias contados da data de publicação da carta registrada ou protocolizada ou da primeira publicação do edital, após o que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações ordinárias que tenham pedido no boletim ou lista de subscrição, reserva de que trata o parágrafo precedente, sob forma de rateio; se após o rateio ainda restarem sobras poderão estas ser subscritas por terceiros. § 5º - O titular de ações ordinárias que desejar transferi-las a título oneroso, será obrigado a comunicar seu propósito por escrito à Diretoria, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendido, ficando assegurado aos demais titulares de ações da mesma espécie ou categoria o direito de preferência à respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros; § 6º - O direito de preferência de que trata o parágrafo precedente será exercido no prazo improrrogável de 30(trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva comunicação à Diretoria que dará o imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações ordinárias, por qualquer das formas previstas no § 3º deste artigo; § 7º - Na concorrência de interesses as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuírem; § 8º - Os titulares de ações ordinárias e os titulares de ações preferenciais classe "A" terão direito a novas ações da mesma categoria a título de bonificação, na hipótese de aumento de capital em decorrência de: a) incorporação de reservas ou quaisquer fundos legais ou instituídos pela Assembleia Geral; b) incorporação de lucros que tenham sido retidos pela Assembleia Geral a qualquer título; c) correção da expressão monetária do capital social; § 9º - As ações preferenciais classe "A" provenientes da aplicação no projeto, de recursos do "Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM" oriundos dos incentivos fiscais previstos no Decreto-Lei 1376/74, são obrigatoriamente intrasferíveis pelo prazo de 4(quatro) anos, na forma do disposto no artigo 19 do mencionado diploma legal e asseguram aos seus titulares, participação integral nos resultados sociais, nos termos do § 2º do Art. 8º do aludido Decreto-Lei. Artigo 6º - O Capital social autorizado poderá ser subscrito progressivamente e integralizado em moeda corrente ou em bens, créditos ou direitos considerados de interesse para a sociedade. § Único - As importâncias correspondentes a integralização de ações poderão ser recebidas pela sociedade independentemente de depósito bancário, observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional. Artigo 7º - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado será feita por deliberação do Conselho de Administração, apreciando proposta da Diretoria. § 1º - O ato do Conselho de Administração que determinar a emissão de novas ações estabelecerá, também, o respectivo montante, espécie ou categorias, classe e condições de subscrição e integralização; § 2º - Na hipótese de integralização mediante pagamento parcelado a entrada não será inferior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, podendo o restante ser desdobrado em parcelas mensais não superiores a 10(Dez). Artigo 8º - Os bens, créditos ou direitos oferecidos para incorporação ao capital social deverão ser previamente avaliados devendo, neste particular, serem obedecidas as disposições do artigo nº 12º

Art. 170, § 3º, da Lei 6404/76, combinado com o artigo 8º do mesmo diploma legal. § 1º - A incorporação a que se refere este artigo será também formalizada por deliberação do Conselho de Administração desde que o respectivo valor não exceda o limite do capital autorizado; § 2º - A incorporação não poderá ser feita por valor superior ao que tiver sido atribuído pelos peritos ou pelo próprio titular dos bens, créditos ou direitos, se este não for maior do que o estabelecido pelos peritos. Artigo 9º - As ações de qualquer espécie ou categoria poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos, § 1º - Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, após cada subscrição, a Diretoria fornecerá aos acionistas cotações provisórias, também simples ou múltiplas; § 2º - Tanto os títulos representativos das ações como as cautelares provisórias serão assinados por 2(dois) membros da Diretoria, entre os quais o Diretor-Presidente. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - Artigo 10º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, órgãos esses que terão os poderes conferidos por estes Estatutos e pela Lei. Artigo 11º - A representação da Sociedade é privativa dos Diretores na forma que dispõem estes Estatutos. O Conselho de Administração é órgão de deliberação Colegiada. Artigo 12º - Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente acionistas, enquanto os componentes da Diretoria poderão ser acionistas ou não. Artigo 13º - Os Administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas do Conselho de Administração ou no livro da Diretoria, segundo o órgão para qual tenha sido eleito. Artigo 14º - Em caso de vaga de membro do Conselho de Administração os membros remanescentes elegerão o substituto, que servirá até a primeira Assembleia Geral; § 1º - Se ficar vaga a maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada pelos remanescentes para que seja procedida a eleição dos substitutos; § 2º - Se ocorrer vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, cabe à Diretoria convocar a Assembleia Geral para eleger o novo Conselho. Artigo 15º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral. § Único - Além da remuneração mensal de que trata este artigo, os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual de 2%(dois por cento) sobre os lucros da Sociedade, calculada depois de deduzidos os prejuízos acumulados se houver e a Provisão Para Impostos de Renda, Essa gratificação não poderá ultrapassar o total da remuneração anual dos Diretores, prevalecendo o limite que for menor. Artigo 16º - Os Diretores perceberão o direito à gratificação de que trata o artigo anterior, quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar dividendos mínimos de 6%(seis por cento) para as ações ordinárias e preferenciais, calculados sobre o respectivo valor nominal. Artigo 17º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral que fixará o seu número para cada mandato entre o mínimo de 3(três) e o máximo de 5(cinco) membros e determinará qual será o Presidente do Conselho. Artigo 18º - O mandato do Conselho de Administração será de 3(três) anos, exercendo-se a eleição e posse dos substitutos. § Único - Os membros do Conselho de

Administração poderão ser reeleitos. Artigo 199 - O Conselho de Administração liberará por maioria de votos e reunirá pelo menos 1(uma) vez por mês, ordinariamente e sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo menos 1/3(um terço) de seus membros, instalando-se com a presença de 2/3(dois terços). § Único - Quando ocorrerem impedimentos ou ausências temporárias e eventuais de qualquer membro do Conselho, este funcionará normalmente sempre que conte com a presença de 2/3(dois terços) de seus membros. Artigo 209 - Os membros do Conselho de Administração até (um terço) 1/3 dos seus componentes poderão integrar a Diretoria. Artigo 219 - São de competência do Conselho de Administração os seguintes atos: 1) - Fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; 2) - Eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as atribuições, respeitado o que, sobre o assunto; dispuserem os Estatutos; 3) - Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados e em vias de celebração e quaisquer outros atos; 4) - Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, obrigatoriamente, a Assembleia Geral Ordinária; 5) - Manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria; 6) - Deliberar sobre a emissão de ações; 7) - Autorizar a prestação de garantia e a obrigação de terceiros; 8) - Escolher e destituir auditores independentes; § Único - As atas de reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas na Junta Comercial publicadas. Artigo 229 - A Sociedade terá uma Diretoria constituída de 2(dois) membros designados simplesmente. "Diretores", acionistas ou não residentes no país. § 1º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração com mandatos de 3 anos, podendo ser reeleitos. § 2º - Ao término dos respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que devam substituí-los; § 3º - A representação negocial e judicial, quer ativa quer passiva da companhia, para consecução do seu objeto, é exercida por qualquer dos Diretores, isoladamente. Artigo 239 - As reuniões da Diretoria serão ordinárias, pelo menos 1(uma) vez por mês, e extraordinárias todas as vezes que forem convocadas por um de seus membros. Artigo 249 - A Sociedade será representada judicialmente ou extra-judicialmente por qualquer de seus diretores que ficam investidos de poderes plenos e especiais para emitir ou endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes bancárias ou comerciais; emitir, aceitar, endossar, validar ou descontar títulos de créditos de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio, contratar empréstimos ou financiamentos, aceitar cláusulas de correção monetária, juros, prazos e demais condições, tudo mediante as garantias que julgarem convenientes; alienar ou onerar bens móveis ou imóveis; constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia" concordar, novar, com pensar, transigir, desistir, receber e dar quitação, impor e compensar obrigações, podendo assinar para tanto quaisquer instrumentos públicos ou particulares, independentemente de deliberação da Assembleia Geral. Artigo 259 - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e serviços de administração da Sociedade. Artigo 269 - Na extensão dos limites destes Estatutos fica terminantemente vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos em favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que acionistas, importando a inobservância desta proibição, na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que a infringir, salvo se obrigação for contraída como condição adjeta do ato relacionado com os objetivos sociais. Artigo 279 - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração reunirá em caráter extraordinário para eleger o substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor. § Único - Enquanto não se realizar a reunião do Conselho de Administração prevista neste artigo, o cargo vago será ocupado por quem a Diretoria designar, acionista ou não. CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 289 - A sociedade terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. Artigo 299 - O Conselho Fiscal será composto de 3(três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. § Único - Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular do diploma de curso de nível universitário ou que tenha exercido anteriormente, por prazo mínimo de 3(três) anos o cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal. Artigo 309 - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10(um décimo) das ações com direito a voto, e cada período de funcionamento se esgotará na primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. § Único - Mesmo que a matéria não conste do anúncio de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral que elegerá seus membros. Artigo 319 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei 6404/76, membros de órgãos de administração e empregados da sociedade ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até 3º(terceiro) grau de administrador da Sociedade. Artigo 329 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a 1/10(um décimo) da que, em média perceber cada Diretor, não computada a participação nos lucros. Artigo 339 - É obrigatório o comparecimento dos membros do Conselho Fiscal quando em exercício, ou ao menos um deles, às reuniões de Assembleia Geral, para responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas. § Único - Quando nas reuniões do Conselho de Administração houver deliberações sobre assuntos que exijam pronunciamentos do Conselho Fiscal é obrigatória a presença dos membros do Conselho Fiscal em exercício. CAPÍTULO V - Das Assembleias Gerais - Artigo 349 - A Assembleia Geral é ordinária quando tem por objeto deliberar as seguintes matérias: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar discutir e votar as Demonstrações Financeiras; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição do dividendo; 3) Eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal quando for o caso; 4) Aprovar a

correção da expressão monetária do capital social. Artigo 359 - As reuniões de Assembleia Geral serão feitas tantas vezes quantas o exijam os interesses sociais, e uma vez que a sua convocação tenha obedecido às regras legais. Artigo 369 - A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária, poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. Artigo 379 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4(quatro) primeiros meses de cada ano civil. Artigo 389 - As reuniões das Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores, que nomeará um secretário de sua livre escolha. Artigo 399 - Nas Assembleias Gerais os acionistas somente poderão se fazer representar por um procurador constituído há menos de 1(um) ano e que seja advogado, administrador da sociedade ou ainda instituição financeira. § Único - Os representantes legais dos acionistas têm condições de representá-los. CAPÍTULO VI - Do Exercício Social - Artigo 409 - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano civil, após o que serão efetivadas as seguintes providências: 1) Balanço Patrimonial; 2) Demonstração do Resultado do Exercício; 3) - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; 4) - Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; 5) - Demonstrações das Mutações Patrimoniais. § Único - As Demonstrações de Cada exercício serão publicadas com indicações dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Artigo 419 - Os lucros líquidos apurados após a constituição de fundos e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela sociedade ou à liquidação de gastos diferidos e para cobrir riscos das dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do imposto de renda do exercício social, terão a seguinte aplicação: a) - 5% (Cinco por cento) para Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) - 25% (Vinte e cinco por cento) no mínimo, para atender o pagamento de dividendos aos acionistas; c) - parcela destinada a atender à gratificação da Diretoria, observadas as normas do Artigo 159 e seu parágrafo único e artigo 169 destes Estatutos; d) - o restante será colocado à disposição da Assembleia Geral Ordinária que determinará uma forma final de aplicação. Artigo 429 - Os Dividendos, a critério da Diretoria, poderão ser distribuídos de uma só vez ou em parcelas até o mínimo de 4(quatro), mas sempre dentro do exercício social em que ocorrer a Assembleia Geral. § Único - Os dividendos não vencerão juros, e se não forem reclamados no prazo de 3(três) anos prescreverão em favor da sociedade. CAPÍTULO VII - Disposições Finais - Artigo 439 - A sociedade poderá entrar em liquidação por deliberação da Assembleia Geral. § Único - Durante a liquidação será mantido o Conselho de Administração ao qual compete nomear o liquidante. Artigo 449 - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados de acordo com a legislação referente às sociedades anônimas.

ALTIRO EVARES PINHEIRO

ALBERTO TOSCANO PINHEIRO

MARIA REGINA TOSCANO PINHEIRO

WOLFGANG WANDIR WINKER

Junta Comercial do Pará - JURE

Certifico que, nos dias 02 e 03 de fevereiro de 1983, foram realizadas as reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S.A., em Belém, PA, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Alfredo Pereira Coelho
Secretário Geral

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 789. Dia: 21.02.83)

AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S.A.
C.G.C. 04.071.676/0001-27
Inscrição Estadual:
Junta Comercial do Pará: 5200155027

Capital Autorizado: Cr\$ - 125.500.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ - 11.030.000,00
Capital Integralizado: Cr\$ - 11.030.000,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 18/01/83, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais nominativas classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e três às 18,00 horas na sede social, sita na travessa Djalma Dutra nº 403, Município de Belém Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S.A., presentes os conselheiros ALTINO TAVARES PINHEIRO, MARIA REGINA TOSCANO PINHEIRO e ALBERTO TOSCANO PINHEIRO e sob a presidência do primeiro acima identificado, na forma do parágrafo Único do Art. 199 dos Estatutos Sociais. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias e preferenciais nominativas classe "A" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração poderia emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado: - A) - 6.670.000 (Seis milhões, seiscentas e setenta mil) ações ordinárias no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$- 6.670.000,00 (Seis milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelos acionistas, da sociedade, respeitando o direito de proporcionalidade; B) - 10.000.000 (Dez milhões), ações preferenciais, nominativas classe "A", no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$- 10.000.000,00 (Dez milhões de Cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstas nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecidos estes pontos, o Conselho de Administração, por parte do FINAM, foi autorizada a subscrição dessas ações para o valor nominal de Cr\$- 10.000.000,00. Finalmente informamos que a subscrição das ações, antes do aporte de recursos do FINAM, é a seguinte:

recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (Natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	54.200.000,00	11.030.000,00	11.030.000,00	11.030.000
Pref. "A"	81.300.000,00			
TOTAIS	135.500.000,00	11.030.000,00	11.030.000,00	11.030.000

Face aos exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os Membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão de 6.670.000 (seis milhões, seiscentas e setenta mil) ações ordinárias e 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "A" objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a subscrição, o que foi unanimemente aprovado! Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletem de Subscrição junto aos acionistas e ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do citado Fundo, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação dos membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A- BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletem de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Assim como também os acionistas na subscrição das ações ordinárias já acima referidas. Em assim sendo disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ATA, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. ALTINO TAVARES PINHEIRO MARIA REGINA TOSCANO PINHEIRO - ALBERTO TOSCANO PINHEIRO. Esta Ata é copia fiel da transcrição no livro próprio.

30 de Janeiro de 1983

ALTINO TAVARES PINHEIRO

MARIA REGINA TOSCANO PINHEIRO

ALBERTO TOSCANO PINHEIRO

10 de 02 83
160-83
10 de 02 83
160-83
10 de 02 83
160-83

AGRO INDUSTRIAL SUINORTE S.A.
C.G.C. ME. 04.071.676/0001-27

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$-135.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$- 11.030.000,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA: Cr\$- 16.670.000,00
- Ações Ordinárias Cr\$- 6.670.000,00
- Ações Preferenciais "A" Cr\$- 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER: Cr\$-107.800.000,00

Cr\$- 135.500.000,00
Cr\$- 11.030.000,00
Cr\$- 16.670.000,00
Cr\$- 6.670.000,00
Cr\$- 10.000.000,00
Cr\$- 107.800.000,00

Boletim de subscrição de 6.670.000 (Seis Milhões e Seiscentos e Setenta Mil) ações ordinárias, com valor nominal de Cr\$-1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$-6.670.000,00 (Seis Milhões e Seiscentos e Setenta Mil Cruzeiros) subscrito pelos signatários do presente Boletim, a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberado em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 18/01/83.

ACIONISTAS	QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO	Nº AÇÕES	VALOR Cr\$
ALTINO TAVARES PINHEIRO	Brasileiro, casado, indus- trial CPF - 000.310.362-91 Trav. Quintino Bocaiuva, nº 2.078	4.655.000	4.655.000,00
ALBERTO TOSCANO PINHEIRO	Brasileiro, casado, indus- trial CPF - 000.746.072-07 Trav. Quintino Bocaiuva, 1.838	7.000	7.000,00
MARIA REGINA T. PINHEIRO	Brasileira, casada, do lar CPF - 000.310.362-91 Trav. Quintino Bocaiuva, nº 2.078	7.000	7.000,00
ALBERTO TOSCANO PINHEIRO	Brasileiro, casado, indus- trial CPF - 000.746.072-07 Trav. Quintino Bocaiuva, 1.838	2.001.000	
		6.670.000	

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM Cr\$
1982	10.000.000	10.000.000,00

Belém (Pa), 07 de fevereiro de 1983

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM

operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

C.G.C. 04.902.979-1

DEFENSOR DA EMPRESA

ALBERTO TAVARES PINHEIRO

CIC - 000.310.362-91

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S. A.

C.G.C. 05.090.345 / 0001 - 05
Insc. Est. 15.005.135-2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 03 de março de 1983, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social subscrito;
- Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, 18 de fevereiro de 1983.

OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
HERMÓGENES URDININÉA CONDURU
WILTON SANTOS BRITO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A
a) Ilegível

(T. n. 00922 - Reg. n. 781 - Dias 21, 22 e 23.02.83)

ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

CGC: 04813713 / 0001 - 25

De acordo com os Estatutos Sociais convidamos os senhores acionistas para em 1ª convocação, dia 10 de março de 1983, às 17 horas, e às 18 horas em 2ª convocação, se necessário, para se tomar conhecimento do Relatório do Presidente, discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço, contas e atos do exercício anterior.

A Assembléia Geral Extraordinária será às 17:30 horas em 1ª convocação, no mesmo dia, e às 18:30 horas em 2ª convocação, se necessário para:

- concessão de títulos de sócios benemérito e honorário.

Belém (Pa), 16 de fevereiro de 1983.

LIBERATO MAGNO DA SILVA CASTRO
Presidente

(T. n. 00918 - Reg. n. 778 - Dia 21.02.83)

ESTRELA AGRO-INDUSTRIAL S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR AÇÕES DENOMINADA ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A.

Aos dez dias do mês de janeiro de 1983, às 16 horas, na Av. 15 de Novembro, nº 226 s/111 - Belém-PA., reuniram-se em Assembléia, os senhores GILBERTO LUIZ FARINA, brasileiro, casado, engenheiro

civil, portador da carteira de identidade do CREA nº 13660-D, CPF 003.646.817-72, residente e domiciliado no Rio de Janeiro na Rua Pintor Oswaldo Teixeira, 478 - Nova Ipanema; MAURO PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade da SSP-ES nº 89832, CPF. 035.911.407-59, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte-MG. na Rua Levindo Lopes, 105, apto. 34-B; e PAULO DANILO FARINA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade IFP nº 1.268.271, CPF. 003.647.117-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ., na Rua Pintor Oswaldo Teixeira, 686 - Nova Ipanema, para deliberarem a constituição de uma sociedade por ações, de capital fechado, sob a denominação de "ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A", que se regerá pelos estatutos a seguir e nos termos e condições da Lei 6.404 de 15/12/76. Após assinarem o livro de presença, declararam-se reunidos em Assembléia Geral, assumindo a presidência dos trabalhos o Sr. PAULO DANILO FARINA, convidando para secretariá-lo o Sr. MAURO PEREIRA, que após verificar o cumprimento dos requisitos legais, procedeu à leitura do Projeto de Estatuto pelo qual a sociedade deverá reger-se, que era do seguinte teor: ESTATUTOS SOCIAIS - ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A. - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - Art. 1º - Sob a denominação de ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A., fica constituída uma sociedade por ações que se rege pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Art. 2º - A Sociedade terá sede e foro na Fazenda Belo Horizonte no Município de Tomé Açu, Estado do Pará e ainda pontos de simples referência na Av. 15 de Novembro, nº 226, sala 111 - Belém-Pará, podendo ainda abrir, manter e fechar sucursais, filiais, agências, escritórios ou outros estabelecimentos no território nacional ou no exterior. Art. 3º - A Companhia tem por objeto a atividade agropecuária; a exploração industrial de produtos vegetais, minerais, madeira em bruto e beneficiada e ainda a exportação. Art. 4º - A Companhia terá duração por tempo indeterminado. CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL - Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) dividido em 22.500 (vinte e dois mil e quinhentas) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. PARÁGRAFO ÚNICO - As ações serão nominativas ou ao portador, a critério do acionista que poderá a qualquer tempo convertê-la de uma em outra forma. Art. 6º - A Companhia poderá emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cautelas que as representem. CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 7º - A Assembléia Geral compete o exercício das funções que lhe são atribuídas em lei e neste estatuto social. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral será instalada e presidida por um presidente escolhido entre os acionistas presentes e que nomeará outro acionista para secretariá-lo. PARÁGRAFO SEGUNDO - A cada ação ordinária caberá um voto na Assembléia Geral. Art. 8º - A Assembléia Geral Ordinária, caberá tomar as contas e apreciar o relatório anual da Diretoria, examinar e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos, aprovar a correção monetária do capital social, e, quando for o caso, eleger os membros da Diretoria. PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á

dentro de 4 (quatro) meses do término do exercício social. Art. 9º - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á mediante convocação, na forma da lei, para tratar dos assuntos especificados no respectivo edital de convocação. CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 10 - A Companhia é administrada por 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Geral, eleito pela Assembléia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleito. Art. 11 - Nos casos de falta ou impedimento ocasional de um Diretor, poderá ele ser substituído por outro ou por acionista designado pelos Diretores. Art. 12 - No caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, os Diretores designarão substituto provisório até a primeira Assembléia Geral, à qual competirá a substituição definitiva. PARÁGRAFO ÚNICO - O substituto eleito pela Assembléia Geral servirá pelo tempo que faltar para o término do mandato do Diretor substituído. Art. 13 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objetivo social e sobre novas atividades, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis ou imóveis, contrair empréstimos, independentemente de autorização da Assembléia Geral. PARÁGRAFO 1º - Serão assinados, conjuntamente, por dois Diretores quaisquer, ou por seus procuradores especialmente designados nos termos do artigo seguinte, todos os atos que criem obrigações para a companhia, inclusive notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e títulos equivalentes, ou os atos que dispensem terceiros de obrigações para a companhia. PARÁGRAFO 2º - Na movimentação de contas bancárias a companhia será representada, conjuntamente, por dois Diretores quaisquer, ou um desses e um procurador, ou dois procuradores especialmente constituídos nos termos do artigo seguinte. Artigo 14 - A Companhia poderá constituir mandatários mediante instrumento com prazo ou termo prefixado, não superior a 1 (um) ano, assinado por 2 (dois) diretores quaisquer, no qual serão especificados os poderes outorgados. CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL - Art. 15 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido dos acionistas, e será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, acionistas ou não, que serão eleitos pela Assembléia Geral que deliberar o seu funcionamento. Art. 16 - O Conselho Fiscal entrará em funcionamento nos casos previstos na lei e a remuneração dos membros em exercício será fixada, dentro dos limites legais, pela mesma Assembléia Geral que os eleger. CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Art. 17 - O exercício social terminará a 30 de junho de cada ano. Art. 18 - Ao fim de cada exercício social proceder-se-á à elaboração das demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. PARÁGRAFO 1º - A Companhia levantará balanço semestral e a Diretoria poderá declarar dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço. PARÁGRAFO 2º - A Companhia poderá: (a) levantar balanço e distribuir dividendo em períodos menores desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital; e (b) declarar dividendo intermediário à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. ARTIGO 19 - O dividendo

obrigatório será de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, após deduzidos 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - Art. 20 - A companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger não só o liquidante ou liquidantes, como também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. "Colocado em discussão e votação o Projeto de Estatuto Social que acabara de ser lido foi o mesmo aprovado pela Assembléia Geral, o que levou o presidente a declarar a sociedade constituída sob a denominação de ESTRELA AGRO INDUSTRIAL S/A., com o capital subscrito de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) totalmente integralizado na forma seguinte: O Acionista GILBERTO LUIZ FARINA, que subscreveu 7.500 ações no valor total de Cr\$ 7.500.000,00, integraliza as mesmas da seguinte forma: — Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) representados por sua parte, (1/3) da propriedade denominada FAZENDA BELO HORIZONTE originada da incorporação das terras da antiga Fazenda Belo Horizonte, devidamente regularizada junto ao INCRA e os restantes Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) em moeda corrente nacional; os acionistas Mauro Pereira e Paulo Danilo Farina, que subscreveram cada um Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) integralizam as suas ações da mesma forma descrita na integralização do acionista GILBERTO LUIZ FARINA, ficando desta forma o capital da companhia integralizado da seguinte forma: Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) representados pela Fazenda Belo Horizonte, valor este que corresponde ao seu preço corrente de mercado e que é aceito por todos os acionistas fundadores e ainda Cr\$... 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) em moeda corrente nacional, sendo a seguinte a composição do quadro acionário da companhia:

Gilberto Luiz Farina	7.500 ações	Cr\$ 7.500.000,00
Mauro Pereira	7.500 ações	Cr\$ 7.500.000,00
Paulo Danilo Farina	7.500 ações	Cr\$ 7.500.000,00
	22.500 ações	Cr\$ 22.500.000,00

Por deliberação dos acionistas presentes foi eleita a Diretoria com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1986, sendo esta a sua composição: a) Diretor Geral Paulo Danilo Farina, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade do IFP, nº 1.268.271, CPF. 003.647.117-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua Pintor Oswaldo Teixeira, 686; b) Diretores Mauro Pereira, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade do SSP-ES nº 89832, CPF. 035.911.407-59, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Levindo Lopes, nº 105, apto. 34-B e Gilberto Luiz Farina, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade do CREA, nº 13.660-D, CPF. 003.646.817-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Pintor Oswaldo Teixeira, nº 478. Fixou ainda os honorários da Diretoria em Cr\$... 111.000,00 (cento e onze mil cruzeiros) mensais para cada Diretor eleito. Nada mais havendo a tratar, o Presidente fez constar da ata que todas as decisões tomadas pela Assembléia Geral haviam sido unâni-

mes e com as abstenções de lei, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, reaberta a sessão foi lida e aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes.

Belém, PA., 10 de janeiro de 1983

GILBERTO LUIZ FARINA
MAURO PEREIRA
PAULO DANILO FARINA
ELIAS ALEXANDRE ABY MERHY
Advogado - Reg. E 72 - OAB-Pa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma,

reunida em 08/02/83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 153000115/82, a 1ª via da presente Ata de Estrela Agro Industrial S/A.

Belém, 08 de fevereiro de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00917 - Reg. nº 772 - Dia: 21.02.83)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAIS E AVISOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/83-CL

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Expediente), visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda.

Dia: 02 de março de 1983.

Horário: 10:00 (dez) horas.

Local: Sala de Reunião da Secretaria de Estado da Fazenda.

Edital: Acha-se afixado na Sala da Divisão de Material desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110 (térreo), onde os interessados poderão solicitar cópias do mesmo.

Belém, 17 de fevereiro de 1983

LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA
Presidente da C.L.

(Ext. Reg. nº 756 - Dia: 21.02.83)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 23 de fevereiro corrente para julgamento do Recurso:

Nº 376 - em que é recorrente J. GERALDO SILVA e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 16 de fevereiro de 1983.

LEIDA VALLINOTO KLAUTAU
P. Secretário

(Ext. nº 755 - Dia: 21.02.83)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO N. EPS — 001 / 83
TOMADA DE PREÇOS N. EPS — 001 / 83

A Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços n. EPS - 001 / 83, para aquisição de Banco de Capacitores Estáticos, classe 15 KV para a Subestação Utinga-D.

As propostas deverão ser entregues na sala n. 22 - Departamento de Subestação - EPS, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher n. 1670, nesta Capital, até as 09:00 horas do dia 23.03.83.

O respectivo Edital estará a disposição dos interessados no EPS n. 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 21.02.83, no horário de 08.00 às 10:00 e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 16 de fevereiro de 1983.

A Comissão

(Ext. Reg. n. 779 - Dia 21.02.83)

CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO BATISTA

Resumo dos Estatutos do "Centro Comunitário São João Batista", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 15 de setembro de 1982.

Denominação: - Centro Comunitário São João Batista.

Fundo Social: - O Patrimônio do Centro Comunitário São João Batista além do edifício da sede, será constituído de bens e direitos que tem ou venha a ter. Ele se mantém sobre as seguintes economias: a) Subvenções eventuais dos Governos Federal, Estadual, Municipal e órgãos dependentes; b) Auxílio

de pessoas amigas; c) Promoções. Estas últimas porém nunca devem visar só o aspecto econômico, mas devem se preocupar sempre do crescimento humano e comunitário em integral.

Sede: - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: - 21.10.1979.

Administração e Representação: Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Duração: É indeterminada.

Responsabilidade: - A Diretoria responde pelas obrigações contraídas.

Fins: - Seus principais fins concretos são: - Ser fermento em idéias comunitárias. Assistir e zelar pelo bem estar moral, espiritual e físico de todos os moradores da área.

Dissolução: - O centro Comunitário São João Batista só poderá ser extinto quando não mais puder levar a efeito suas finalidades Estatutárias e por deliberação da Assembléia Geral, convocada expressamente para este fim: com a votação favorável de pelo menos 2/3 dos sócios ou por decisão judicial. Em caso de extinção do Centro Comunitário São João Batista, o seu Patrimônio social passará à Arquidiocese de Belém, para ser revestido em Benefício de outra instituição congênera.

Diretoria: - Presidente: Abdias Nunes do Rosário, brasileiro, casado, comerciante, residente à Trav. Vileta, nº 3354.

Vice-Presidente: - Maria de Fátima Araújo de Souza, brasileira, casada, professora.

Secretária: - Rita de Nazareth Silva e Souza, brasileira, solteira, professora.

Tesoureiro: - Pedro Ferreira de Brito, brasileiro, casado, aposentado.

Belém, 17 de fevereiro de 1983

ABDIAS NUNES DO ROSÁRIO

Presidente

(G. Reg. nº 406 - Dia: 21.02.83)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/83-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, HAMILTON ALVES PEREIRA, Agente de Portaria GEP-TP-1.102.2, Classe B, com exercício na Escola Estadual Caldeira Castelo Branco, nesta capital, para que no prazo de trinta (30) dias da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53, (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, 09 de fevereiro de 1983.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 774. Dias: 21/02, 08 e 23/03/83)

EDITAL Nº 02/83

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, ANTÔNIA ALAIDES DOS SANTOS, Assistente Social-GEP-ANSAS-602.1, Classe "A", com exercício na Fundação do Bem Estar Social do Pará, nesta capital, para que no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo prazo mencionado e não feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital, será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 09 de fevereiro de 1983.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 775. Dias: 21.02, 08 e 23.03.83)

EDITAL Nº 03/83

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, MARIA DE FÁTIMA BRITO LEÃO, Agente Administrativo-GEP-SA-901.1, Classe "A", com exercício na Escola Estadual de 1º Grau Brigadeiro Fontenelle, nesta capital, para que no prazo de trinta (30) dias da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 09 de fevereiro de 1983.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal

(Ext. Reg. nº 776. Dias: 21.02, 08 e 23.03.83)

TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO EM 01 DE MARÇO DE 1982 COM A SENHORA AGUSTINHA SILVA OLIVEIRA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado, de um lado como Locadora AGUSTINHA SILVA OLIVEIRA, e de outro lado como Locatário o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com vigência de 01 de

março de 1982 a 01 de março de 1983, tendo como objeto a locação do imóvel situado no Município de Bragança à Avenida Nazazen Ferreira s/n., fica especificado e acordado que a despesa decorrente do presente Contrato correrá a contar da dotação da Administração Geral, obedecendo a seguinte classificação: 51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do Detran - 3132 - 00 - Outros Serviços e Encargos no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e nota de Empenho n. 00039.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário firmado em 01 de março de 1982.

AGUSTINHA SILVA OLIVEIRA
Locadora

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Departamento de Trânsito do Estado do Pará -
Locatário
Ten. Cel. PM.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a assinatura supra assinalada 01
(uma).

Belém, 03 de fevereiro de 1983.
Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra assinalada 01
(urna).

Belém, 03 de fevereiro de 1983.
Em testemunho E.M.M.C.A., da verdade.

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES
Tabeliã Substituta
(Ext. Reg. n. 769 - Dia 21.02.83)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 1982 COM O SENHOR LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado, de um lado como LOCADOR LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO, de outro lado como LOCATÁRIO, o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com vigência a 01 de junho de 1982 a 31 de maio de 1983, tendo como objeto a Locação do imóvel situado nesta Cidade à Rua Santo Antônio n. 491, fica especificado e acordado que a despesa decorrente do presente Contrato correrá a contar da dotação da Administração Geral, obedecendo seguinte classificação: 51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do DETRAN 3132-00 - Outros Serviços e Encargos no valor de Cr\$ 554.975,45 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos) nota de Empenho n. 00029.

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário firmado em 01 de junho de 1982.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO
Locador

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Locatário
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten. Cel. PM

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço as 02 (duas) assinaturas supra assinaladas.

Em testemunho N.B.M.Jr. da verdade.
Belém, 09 de fevereiro de 1983.

NEWTON B. MIRANDA JR.
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 768 - Dia 21.02.83)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 1982 COM A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ — FECEP E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ — DETRAN — PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado, de um lado como Locador a Federação do Comércio do Estado do Pará - FECEP, e de outro lado como Locatário o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com vigência de 01 de julho de 1982 a 30 de junho de 1983, tendo como objeto a Locação situado nesta cidade à Av. Assis de Vasconcelos - Loja A n. 359, fica especificado e acordado que a despesa decorrente do presente Contrato correrá a contar da Dotação da Administração Geral, obedecendo a seguinte classificação: 51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do DETRAN — 3132-00 - Outros Serviços e Encargos no valor de Cr\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros) e nota de empenho n. 00030.

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas do Contrato originário firmado em 01 de julho de 1982.

ORLANDO SOZINHO LOBATO
Presidente

Federação do Comércio do Estado do Pará
FECEP — LOCADOR

YDARMES SANTOS MARTINS
Tesoureiro

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA — Ten.
Cel. PM

Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Locatário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício

Reconheço as três assinaturas supra assinaladas.

Belém, 09 de fevereiro de 1983.

Em testemunho N.B.M.Jr., da verdade.

NEWTON B. MIRANDA JR.
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. n. 767 - Dia 21.02.83)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 1982 COM O SENHOR JOSÉ MARIA MORAIS DA SILVA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato de Locação, celebrado, de um lado como Locador JOSÉ MARIA MORAIS DA SILVA, e de outro lado, como Locatário o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, com vigência a 01 de abril de 1982 a 31 de março de 1983, tendo como objeto a Locação do imóvel situado no Município de Ananindeua à Rua José Marcelino de Oliveira n. 43, fica especificado e acordado que a despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da dotação da Administração Geral, obedecendo a seguinte classificação: 51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do Detran - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos no valor de Cr\$-90.000,00 (noventa mil cruzeiros) nota de Empenho n. 00040.

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato originário firmado em 01 de abril de 1982.

JOSÉ MARIA MORAIS DA SILVA
Locador
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Departamento de Trânsito do Estado do Pará
Locatário

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma assinalada uma (01).
Belém, 17 de fevereiro de 1983.
Em testemunho R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DA CIDADE DE ANANINDEUA
Reconheço a assinatura supra indicada.
Ananindeua, 28 de janeiro de 1983.
Em testemunho E.B.F., da verdade.
EXPEDITO BEZERRA FALCÃO
Oficial Substituto

(Ext. Reg. n. 766 - Dia 21.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE A SENHORA BRÁULIA GURJÃO FERREIRA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN.

Espécie: Contrato celebrado entre a senhora Bráulia Gurjão Ferreira, locadora e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, locatário.

Objeto: Locação do imóvel coletado sob o nº 1.000, situado à Avenida Alacid Nunes, no município de Conceição do Araguaia onde funciona a 5ª Circunscrição Regional de Trânsito.

Empenho: Nota de Empenho nº 00036
Valor Global: Cr\$ 655.716,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezesseis cruzeiros);
Prazo de Vigência: De 01.01.83 a 31.12.83.

Categoria de Programação:
51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do Detran
3132-00 - Outros Serviços e Encargos
Foro: de Belém

Belém, 03 de janeiro de 1983
BRAULIA GURJÃO FERREIRA
Locadora

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA-Ten. Cel. FM
Locatária

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada pelo que dou fé.

Em test. a) ilegível da verdade
Conceição do Araguaia, 27 de janeiro de 1983

**CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO**

Reconheço as firmas supra assinaladas.
Belém, 25 de janeiro de 1983

Em testemunho R.S. da verdade.
a) RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 765 - Dia: 21.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE RODRIGO JOSÉ BARBOSA FILHO E OUTROS DESIGNADOS LOCADORES E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO.

Espécie: Contrato celebrado entre Rodrigo José Barbosa Filho e outros e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

Objeto: Locação de uma área de terreno, situada à Travessa Benjamin Constant nº 531/545.

Empenho: Nota de empenho nº 00031

Valor global: Cr\$ 1.748.568,00 (um milhão setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito cruzeiros).

Prazo de vigência: 01.01.83 a 31.12.83

Categoria de programação:
51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do Detran
3132-00 - Outros Serviços e Encargos

Foro: Belém

Belém, 10 de janeiro de 1983

RODRIGO JOSÉ BARBOSA FILHO-Locador
RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA-Ten. Cel. FM

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 03 de fevereiro de 1983

Em test. E.M.L.O.A. da verdade

EL EONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES
Esc. Aut.

**CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO**

Reconheço a firma supra assinalada.

Belém, 03.02.1983

Em testemunho R.S. da verdade.

a) RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 764 - Dia: 21.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE A SENHORA GERTRUDES PORTO DA SILVA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

Espécie: Contrato celebrado entre a senhora Gertrudes Porto da Silva, locadora e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, locatário.

Objeto: Locação do imóvel nº 527, situado à Avenida Belém, no município de Itaituba, onde funciona o posto de serviço.

Empenho: Nota de empenho nº 00035
Valor global: Cr\$ 888.144,00 (oitocentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e quatro cruzeiros).

Prazo de vigência: 01.01.83 a 31.12.83.

Categoria de programação:

51.01.0307021-2.001 - Funcionamento do Detran

3132-00 - Outros Serviços e encargos

Foro: Belém

Belém, 05 de janeiro de 1983

GERTRUDES PORTO DA SILVA-Locadora

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA-Ten Cel PM

Locatário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Belém, 21.02.1983.

Em testemunho N.B.M.Jr. da verdade.

NEWTON B. MIRANDA Jr.

Esc. Autorizado

CARTÓRIO MATTOS

ÚNICO OFÍCIO

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, W.M.M. da verdade

Ituba-Pa, 31.01.1983

WALTER MACIEL DE MATTOS

Tab. Vit.

(Ext. Reg. nº 763 - Dia: 21.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE WALTER DA SILVA MONTEIRO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Senhor Walter da Silva Monteiro, LOCADOR e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, LOCATÁRIO.

OBJETO: Locação do imóvel coletado sob o nº 356, situado à Travessa Lauro Sodré, no Município de Marabá, onde funciona a 3ª Circunscrição Regional de Trânsito.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00034
VALOR GLOBAL: Cr\$ 655.716,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezesseis cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 01.01.83 à 31.12.83.

CATEG. DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021.2.001 - Funcionamento do DETRAN

3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: De Belém.

Belém, 05 de janeiro de 1983.

WALTER DA SILVA MONTEIRO

Locador

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Locatário

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten. Cel, PM

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 08 de fevereiro de 1983.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Esc. Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada, uma (1).

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 762 - Dia: 21.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE JOSÉ FRAGOSO REI E OUTROS DESIGNADOS LOCADORES E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO:

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre José Frágoso Rei e outros e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Aluguel do prédio nº 51, situado à travessa Rui Barbosa, nesta cidade, Estado do Pará.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00032

VALOR GLOBAL: Cr\$ 3.060.000,00 (Três milhões sessenta mil cruzeiros)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.01.83. a 31.12.83.

CATEG. DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.0307021-

2.001 - Funcionamento do DETRAN

3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: Belém.

Belém, 06 de janeiro de 1983.

LOCADORES:

JOSÉ FRAGOSO REI

C.I.C. nº 000.263.362-00

JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO

C.I.C. nº 002.235.142-68

ADELINA DE JESUS FRAGOSO REI MOREIRA

C.I.C. nº 033.216.062-91

TEREZINHA DE JESUS FRAGOSO REI RIBEIRO

C.I.C. nº 074533962-04

EMÍLIA DE JESUS FRAGOSO REI MONTEIRO

C.I.C. nº 118689702-30

LOCATÁRIO:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO

DO PARÁ - DETRAN/PA

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten. Cel. PM

CARTÓRIO CHERMONT

3º OFÍCIO

Reconheço a assinatura supra assinalada, uma (1).

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 761 - Dia: 21.02.83)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE MARIA JOSÉ MAUÉS DIAS, DESIGNADA LOCADORA E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, DESIGNADO LOCATÁRIO:

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre Maria José Maués Dias e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Aluguel do prédio situado à Av. D. Pedro II nº 7731 onde funciona a 7ª Circunscrição Regional de Trânsito em Abaetetuba.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 00037

VALOR GLOBAL: Cr\$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil cruzeiros).

PRAZO: 01.01.83 a 31.12.83.

CLASSIF. DA DESPESA: 51.01.030702112-2.001 — Funcionamento do DETRAN

3132.00 — Outros Serviços e Encargos.

FORO: Comarca de Abaetetuba.

Belém, 03 de janeiro de 1983.

MARIA JOSÉ MAUÉS DIAS
Locadora

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Locatário

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA

Ten. Cel. PM

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada, uma (1).

Belém, 17 de fevereiro de 1983.

Em Testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

AURELIANA MIRANDA

Reconheço a assinatura supra.

Em testemunho A.S.M. da verdade.

Abaetetuba, 3 de fevereiro de 1983.

AURELIANA DA SILVA MIRANDA

Tabeliã

(Ext. Reg. nº 760 — Dia: 21.02.83)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: NELSON SILVESTRE AMORIM

ATO Nº 2.771

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 508/83,

RESOLVE:

Conceder, a pedido, as férias regulamentares relativas ao exercício de 1982, ao Dr. José Maria Monteiro David, Diretor Geral do Quadro desta Corte, para serem gozadas no período de 22.02 a 23.03.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de fevereiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 411 - Dia: 21.02.83)

ATO Nº 2.772

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. 478/83,

RESOLVE:

Conceder a José Raimundo de Campos Matos, Agente de Portaria, classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional, 15 (quinze) dias de licença para tratamento da própria saúde, em prorrogação, no período de 06 a 20.02.83, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 17 de fevereiro de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 411 - Dia: 21.02.83)

29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 21/83

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Maria Josephina de Andrade Ferreira, título nº 38.476, da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará; Pedro Uriel Gonçalves Lima, título nº 160784, da 20ª Zona do Rio de Janeiro-RJ, Maria Dalva Soares Tavares, título nº 36.838, da

13ª Zona de Bragança-Pará, Raimundo Costa Martins de Sousa, título nº 19.424, da 13ª Zona de Bragança-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 410 - Dia: 21.02.83)

EDITAL Nº 22/83

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que estes eleitores pediram as suas transferências para esta Zona: Maria Cristina Aguiar de Castilho, título nº 102.538, da 1ª Zona de Fortaleza-Ceará; Antonia de Lima Moraes, título nº 24.536, da 12ª Zona de Cametá-Pará, Maria de Fátima Moraes Chapano, título nº..., da 1ª Zona de Belém do Estado do Pará, Rodolfo Sessa Greco, título nº 489.684, da 2ª Zona de São Paulo-SP.

E, para constar, mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 410 - Dia: 21.02.83)

EDITAL Nº 23/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Gina Maria Lobato Barreto, título nº 157.748, da 273ª seção, Consuelo Brígido Alves, título nº 1.322, da 16ª seção, Marino de Sena Ramos, título nº 111.873, da 58ª seção, Benivaldo Santos, título nº 127.340, da 216ª seção, José Maria Damasceno Costa, título nº 156.340, da 270ª seção,

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 410 - Dia: 21.02.83)

EDITAL Nº 24/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...
Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Zenaide Bar. os Guimarães, título nº 53.739, da 110ª seção, Antonio Carlos Lima de Jesus, título nº 144.522, da 244ª seção, Misael Gomes do Nascimento, título nº 50.045, da 113ª seção, Raimunda Ramos Vieira, título nº 60.572, da 128ª seção, Moizes dos Santos Sales, título nº 142.232, da 228ª seção, Evio Jeremias da Silva, título nº 141.588, da 238ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 410 - Dia: 21.02.83)

EDITAL Nº 25/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...
Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Wanilde Andrade da Silva, título nº 85.417, da 181ª seção; Manoel Augusto Socorro Alves Botelho, título nº 119.149, da 33ª seção, Raimunda Auxiliadora da Purificação Oliveira, título nº 88.488, da 198ª seção, Maria Celia Maia Pedrosa, título nº 48.768, da 44ª seção, Raimundo Mario de Melo Gusmão, título nº 147.962, da 246ª seção, Edson Jorge Martins, título nº 97.073, da 112ª seção, Cosme Baia Nunes, título nº 77.919, da 175ª seção, João Pereira de Oliveira Filho, título nº 54.278, da 77ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 410 - Dia: 21.02.83)

EDITAL Nº 26/83

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...
Faz saber, a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Abrahão Gomes de França, título nº 63.299, da 13ª seção, Emanuel Gomes da Rocha, título nº 116.316, da 50ª seção, Oscar da Silva Batista, título nº 134.186, da 222ª seção, Anselmo Aragão de Almeida, título nº 125.526, da 91ª seção, Francisco Wanderley Silva de Oliveira, título nº 153.513, da 20ª seção, Benedita Ribeiro da Luz, título nº 80.380, da 179ª seção, Armando Ferreira Schwartz, título nº 52.874, da 89ª seção, Heraclito Alves Baltazar, título nº 44.093, da 15ª seção, Raimundo Souza Costa, título nº 109.508, da 212ª seção, Gracinda Ferreira Barata, título nº 74.018, da 162ª seção, Carlos Alberto Sampaio, título nº 61.001, da 130ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 410 - Dia: 21.02.83)

EDITAL Nº 27/83

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...
Faz saber, a quem interessar possa que estes eleitores pediram suas transferências, para esta Zona: Engracio Silva de Carvalho, título nº 10.732, da 32ª zona, de Marapanim-Pa, Sandra Maria Nobre de Araujo, título nº 93.703, da 1ª Zona de Manaus-Am, Manoel Paulino Teixeira Bastos, título nº 21.174, da 19ª Zona de Almeirim-Pará.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (9) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três (1983). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 410 - Dia: 21.02.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 045

O Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Conceder a Gratificação de Tempo Integral, prevista na Lei nº 3.642/66, ao Sr. ELÁDIO DA SILVA AMARAL, Auxiliar Operacional de Serviços Gerais PJ-NM-812.2, Classe "A", lotado neste Tribunal, no percentual de 50%.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 11 de fevereiro de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1983 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Olival Cativo Guedes, por seu advogado, requerendo o depósito do mês de janeiro último, na ação de consignação em pagamento movida contra Luiza Lopes Monteiro.
Desp.: - N.A. Sim.

2ª VARA

Petição de: - Pedro Dallro Cunha, advogado, requerendo seja arbitrado seus honorários na ação de execução que Marcos Marcelino & Cia. Ltda. move contra Creso Demétrio dos Santos.
OBS.: - Entregue em Cartório s despacho.

4ª VARA

Petição de: - Edson Batista de Lima, por seu advogado dr. Armando S. Cordeiro, contraminutando a contestação apresentada na ação de consignação em pagamento movida contra João Roberto da Silva Santana.

OBS.: - Entregue em Cartório s despacho.

Petição de: - Margarida Leite Soares, por seu advogado dr. Almir Trindade, dizendo que concorda com a avaliação proposta pelo dr. Procurador da Fazenda Estadual, nos autos de Inventário dos bens deixados por Tereza Pereira de Oliveira Leite e Mário de Oliveira Leite.

Desp.: - N.A. As declarações finais.

Petição de: - Fernando Calves Moreira, advogado, inventariante dos bens ficados por falecimento de sua mulher, Maria Wanderley Moreira, requerendo a expedição de um alvará judicial para formalizar a venda de imóveis procedida ainda em vida pela inventariada.

Desp.: - N.A. CIs.

Proc. nº 55/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Ex.: - Carlos Sebastião Lima de Souza

Desp.: - Designo o dia 02 de março, às 10 horas para a realização da praça. Publiquem-se os editais.

Proc. nº 45/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Ex.: - Adamil Picanço dos Santos e s/ mulher

Desp.: - Designo o dia 28, às 11 horas para a realização da praça. Publiquem-se os editais.

Proc. nº 67/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Ex.: - Ebiraelson da Silva Macedo

Desp.: - Designo o dia 28 do corrente, às 12,30 hs., para a realização da praça. Publiquem-se os editais.

Proc. nº 44/83 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Ex.: - Aremilton Camarão do Amaral e s/ mulher

Desp.: - Designo o dia 1º de março, às 10,00 hs., para a realização da praça. Publiquem-se os editais.

7ª VARA

Proc. nº 99/82 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: - Ademir Ildelfonso Marinho

Adva.: - Firmina Antunes B. Cavalcante

Emb.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: - Maria da Glória Maroja

Sent.: - ... Julgo improcedente os embargos e, consequentemente válida e subsistente a penhora determino pois, o prosseguimento da execução. Custas pelo embargante, bem como honorários do advogado da autora que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

Proc. nº 484/81 ARROLAMENTO

Inv.: - Mathilde Izabel de Aguiar e Souza

Adv.: - José Geraldo de J. Paixão

Inv.: - Marcelino Lopes de Souza e outra

Desp.: - Digam os interessados.

11ª VARA

Petição de: - Evaristo Rezende & Cia. Ltda., por seu advogado dr. Milton Nobre, inconformada com a decisão de fls. apresenta apelação na ação de consignação em pagamento que lhe move R. Mendonça Comércio S/A.

Desp.: - N.A. CIs.

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ

Juiz: - Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, que, no impedimento da titular, responde pelo expediente.

Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.

Escrivão: - Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA-11 DE FEVEREIRO DE 1983

Proc. nº 1.679/83, de Busca e Apreensão. Requerente.: - Valbrás Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos. Advogado: - Dr. Haroldo Souza Silva. - Despacho: "Defiro a busca e apreensão do aparelho mencionado na inicial, determinando seja expedido o competente mandato. Executada a medida liminar, seja o réu citado para, querendo, no prazo legal, apresentar a contestação que tiver ou requerer o que de direito".

Proc. nº 1.694 83 de execução forçada. A: - Alno Comércio de Aparelhos Domésticos, firma comercial; R: - Wolf Comércio e Indústria de Vestuários Ltda. - Advogado: - Dr. De Campos Ri-

beiro. - Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.701/83, de execução de títulos ex-judiciais. A: - Maria José Moraes Rabelo; R: - Firma Urbelimpa, Serviços e Representações Ltda.; Despacho: - "Seja expedido o competente mandado citatório". Advogado: - Dr. José Nazareno Nogueira Lima.

Proc. nº 1.549/82 de despejo. - A: - Colégio Salesiano Nossa Senhora do Carmo; R: - Casa das Pilhas, Ltda. - Advogados: - Drs. Humberto Vasconcelos e João Bosco de Carvalho. - Despacho: "Contados e preparados, à conclusão".

Proc. nº 220/76 de Inventário dos bens deixados por falecimento de Francisco Frutuoso de Oliveira; inventariante: - Lucimar Fernandes Duraes de Oliveira. - Advogados: - Drs. João Bosco do Nascimento e Maria do Socorro Campos da Silva. - Despacho: - "Sobre o pedido de fls. 56, digam as partes e o representante do Ministério Público".

Proc. nº 1.433/82 de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Manoel Joaquim de Araújo Filho; inventariante: - Maria Augusta Moreira de Azevedo. - Advogada: - Dra. Jacyra Moraes Rabelo. - Despacho: - "Julgou por sentença o cálculo e liquidação do imposto de transmissão".

Proc. nº 1.628/83 de execução hipotecária. A: - Vivenda: - Ass. de Poup. e Empréstimo; R: - Paulo Edmundo Ribeiro dos Anjos. - Advogada: - Dra. Antonete Machado. - Despacho: - "Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a devida apuração do saldo devedor dos executados".

Proc. nº 1.629/83 de execução hipotecária. A: - Vivenda; R: - Terezinha de Jesus Ferreira de Aquino. Advogada: - Dra. Antonete Machado. - Despacho: - "Seja o imóvel hipotecado, no dia 11 do mês de março entrante, às 11,00 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de dez (10) dias, observadas as disposições do parágrafo único do artº 6º da Lei nº 5.741/71".

Proc. nº 1.630/83 de ação executiva hipotecária. A: - Vivenda; RR: - Artêmio de Oliveira Leão e s/ mulher Edilva Maria Pantoja Leão. - Advogada: - Dra. Antonete Machado. - Despacho: - "Seja o imóvel hipotecado, no dia 10 do mês de março entrante, às 11,00 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de dez dias, observadas as determinações do parágrafo único do artº 6º da Lei nº 5.741.71".

Proc. nº 1.695/83 de execução hipotecária. A: - Vivenda; RR: - Gilberto Teles Sirotheau Corrêa e s/ mulher Alda de Jesus Lopes Sirotheau Corrêa. - Advogado: - Dr. Laudomício Ferreira. - Despacho: - "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.675 83 de execução hipotecária. A: - SOCILAR; R: - Waded Dahas Rossy. Advogada: - Dra. Maria da Glória da Silva Machado. - Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório".

Proc. nº 1.671 83 de execução hipotecária. A: - SOCILAR; RR: - Elzeman Rebelo de Oliveira e s. mulher Isaura Gonçalves de Oliveira. - Advogado: - Dr. Reinaldo Miranda. - Despacho: - "Seja o imóvel hipotecado, no dia 08 de março do corrente ano, às 11 horas, vendido em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, publicando-se edital pelo prazo de 10 dias, observadas as determinações do parágrafo único do artº 6º da Lei nº. 5.741 71. Belém, 11 02 1983. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, resp. p 1ª Vara do Cível". Belém, 11 de fevereiro de 1983.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 11 02 83

JUÍZO DA 2ª VARA

AÇÃO DE COBRANÇA. (Procedimento Sumaríssimo)

Requerente: Sharp S.A. Equipamentos Eletrônicos

Adv.: - Carlos de Almeida Braga

Requerido: Gilberto Freire de Lima

Despacho: - Designo, para a audiência de instrução e julgamento, o dia 19 do mês de abril do corrente ano, às 10:00 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora, na forma determinada pelo despacho de fls. 24 destes autos.

JUÍZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE DIVÓRCIO em que são partes: - Cantídio Rodrigues Gomes e Ivone Álvaro Gomes.

Adv.: - José do Carmo Sampaio Martha

Despacho: - Designo o dia 10 de março, 11 hs., para serem ouvidas as testemunhas arroladas, ciente o M.P.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Francisco Ferreira dos Santos

Adv.: - Frederico Coelho de Souza

Agravada: - L. Amorim & Cia.

Despacho: - Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado para dizer quais as peças dos autos que pretende serem trasladadas.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Edna Maria Oliveira Fernandes

Adv.: - Washington Costa Carvalho

Requerido: Luiz Fernandes de Oliveira

Adv.: - Celso Bastos Soares

Despacho: - Arbitro, provisoriamente, em 6 (seis) salários referência a pensão alimentícia mensal a ser paga à autora, a partir do mês de fevereiro em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Manifeste-se o M.P. sobre o processamento.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Enel Engenharia S.A.

Adv.: - Gládaniel P. de Carvalho

Agravado: - Gilberto de Andrade Lima

Despacho: - Recebo o agravo. Proceda-se ao traslado das peças requeridas. Intime-se o agravado a enumerar as peças que pretende sejam trasladadas.

JUÍZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Maria Oneide do Nascimento

Adv.: Verônica Bastos Machado

Requerido: José Carlos Quemel Pires

Despacho: Arbitro em 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga à autora, a partir do mês de fevereiro em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Cite-se, designando o dia 28 de março, 11:00 horas a audiência de acordo. Oficie-se à fonte empregadora para os devidos fins. Intime-se o M.P.

JUÍZO DA 4ª VARA

EMBARGOS DO DEVEDOR

Embargante: José Akel Fares

Adv.: Alberto Fares Akel

Embargado: Ivo Gomes de Sá

Adv.: Orlando Antonio Fonseca

Despacho: Para prosseguimento do feito, designo o dia 08.03.83, às 11:00 horas para a audiência de Inst. e Julgt. para ind. das testemunhas arroladas pelo Embargante e Embargado. Intime-se.

JUÍZO DA 6ª VARA

Arrolamento dos bens ficados por falecimento de: Maria do Carmo Lima Oliveira em que é Inventariante: Maria José Oliveira Borges. Adv. Ana Maria França Barros

Despacho: Em avaliação.

JUÍZO DA 8ª VARA

AÇÃO ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO

Requerente: Valmira Godinho Paraguassu

Adv.: Icarai Dias Dantas

Requerido: Edivaldo Marques Paraguassu

Adv.: Raphael Celda L. Filho

Despacho: Remarco a aud. para o dia 05 de abril às 10:30 horas. Intimem-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Issac Aguiar

Adv.: Mario Ferreira Vieira

Embargado: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro

Despacho: Necessitando este Juízo de alguns esclarecimentos, uma vez que o embargado não juntou o doc. elucidativo da questão, designo o dia 14 de abril às 10:30 horas, para em aud. ouvir as partes (embargante e embargada). Intimem-se.

JUÍZO DA 8ª VARA

AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Antonio da Costa Cebolão

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Requerido: Henrique Fausto Ferreira

Adv.: Izabel Pereira de Lima

Despacho: Contados, conclusos.

AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL

Requerente: Belmiro José de Almeida

Adv.: Luiz Roberto Meira

Requerido: Manoel Eudyr Ribeiro dos Santos

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

Sentença: (parte final). Julgo procedente a ação revisional de aluguel, para o fim de arbitrar em novo aluguel, para vigorar a partir do mês de janeiro p.p., na ordem de Cr\$-29.570,00 (vinte e

nove mil, quinhentos e setenta cruzeiros) não obstante ressaltar o laudo pericial, que esse valor foi calculado, para vigor a partir de outubro p.p., Condeno o R. no pagamento das custas, exceto honorários advocatícios, uma vez que a jurisprudência corrente não tem admitido essa condenação, quando se discute exclusivamente a revisão do aluguel. C. atraso por acúmulo de serviço. Custas de lei. P.I.R.

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 1983

JUÍZO DA 2ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Olinda Abdon Gaspar - Adv. José da Rocha Moreira

Requerido: Transportes Bresinsk Ltda.

Despacho: Sobre o cálculo retro, manifestem-se as partes, no prazo comum de cinco dias.

JUÍZO DA 5ª VARA

Requerimento de Telmo Lima Marinho, requerendo juntada da procuração outorgada por Maria Eunice da Silva Portal, nos autos da Ação de Despejo que move contra Joaquim Antão S. Rodrigues.

OBS: Recebido em cartório em 01.02.83.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Requerente: Emilio Camacho Baena - Adv. Paulo Klautau

Requerido: Dorotéia Baena de Melo - Adv. Flávio de

Carvalho Maroja

Despacho: Ao escrivão para cumprir o que dispõe o art. 525

do CPC.

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de PRECON - Construções Engenharia e Projetos Ltda., nos autos da Ação de Execução que contra si move Galucio Coqueiro & Cia Ltda., requerendo sejam os autos remetidos a conta para pagamento - Adv. Simão Salim.

OBS: Recebidos em cartório em 10.02.83.

Requerimento de Edson Barbosa Portugal, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Alice Machado Faria, contestando a ação - Adv. Nazaré Gomes Campbell.

Despacho: N. A. Conclusos.

Requerimento de Representações Teixeira Ltda., por seu advogado nos autos da Ação de Cobrança que move contra Alberto Gaspar Maia, apresentando as razões finais - Adv. Maria Madalena Quite.

OBS: Recebidos em Cartório em 11.02.83.

Requerimento de Maria José Abreu de Lima, por seu advogado, nos autos da Ação Renovatória que move contra Carlos Gonçalves Navegantes, falando no processo - Adv. Jacy Monteiro Colares.

OBS: Recebido em cartório em 10.02.83.

SUMARÍSSIMA

Requerente: Cia Brasileira de Seguros Gerais - Adv. Maria A. Vidigal

Requerido: Vinicius Bahury de Oliveira - Adv. Izabel Ozório.

Despacho: Indefiro o pedido de outros litisconsortes e designo a continuação do feito para o dia 02 de março às 9:00 horas, int.

Requerimento de Jardelina Macedo da Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Interdito que moveu contra Orlando Pereira de Oliveira, requerendo sejam retirados os caminhões da área em que se encontram - Adv. Pedro Nery Ferreira.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 6ª VARA - ALIMENTOS

Requerente: Rosangela Oliveira da Silva - Adv. Simão Salim

Requerido: Aluizio Paes Silva - Adv. Adilson Verçosa

Despacho: Em provas

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerente: Loris Vilas Boas da Silva - Adv. o mesmo

Requerido: Y. Yamada S/A.

Despacho: Designo o dia 01 de março às 9:00 horas para a realização da audiência prévia. Cite-se.

OPOSIÇÃO

Requerente: Jorge Mútran Exportadora - Adv.

Requerido: Benedita Pinheiro de Araújo - Adv. Francisco N. Salgado.

Despacho: Junte-se o processo principal e cite-se.

JUÍZO DA 8ª VARA - SEPARAÇÃO

Requerente: Janira Freitas de Oliveira - Adv. Nathanael

Leitão

Requerido: Francisco Ayres de Oliveira

Sentença: Decretando a separação do casal

JUÍZO DA 10a. VARA

Requerimento de Humberto José Bastos, por seu advogado, nos autos da Ação Reintegratória que move contra Olavo Mota Bastos, falando no processo - Adv. Raymundo João O. de Macedo. Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 11a. VARA

Requerimento de Ana Lúcia Braga de Araújo, por seu advogado, nos autos da Ação Executiva que promove contra Orlando Silva Santos e Francisco Borges da Silva Viegas, fazendo indicação de bens à penhora - Adv. Miguel Vilhena. Despacho: N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 15a. VARA - R. DE POSSE

Requerente: Emília Sarmiento Ferreira - Adv. José Araújo Figueiredo

Requerido: Francisco Raimundo Rodrigues - Adv. Wilson Velasco

Despacho: Designo o dia 01.03.83, às 11:00 horas para continuação da audiência de instrução e julgamento, devendo o advogado das partes apresentarem os debates finais. Intimem-se.

JUÍZO DA 7a. VARA - SEPARAÇÃO

Requerente: Sérgio Alencar Melo e Ana Beatriz Braga de Melo - Adv. Egidio Machado Sales Filho.

Sentença: Homologando a separação do casal.

JUÍZO DA 6a. VARA - INDENIZAÇÃO

Requerente: Sergopal - Serviços Gerais - Adv. Maria das G. Figueiredo

Requerido: Rodolfo Carlos Braga de Lima - Adv. Nazaré Abreu.

Despacho: À contraminuta.

JUÍZO DA 3a. VARA

Requerimento de João Malcher Dias, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra João Paiva, apresentando o contra-arrazoado a apelação apresentada pelo réu contra a sentença de V. Exa. Adv. Jacy Monteiro Colares.

OBS: Recebido em cartório em 11/02/82

JUÍZO DA 6ª VARA

Requerimento de CREFISUL S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Carta Precatória de Busca e Apreensão e Citação contra Wolfram Breitembach. Falando no processo e solicitando diligências - Adv. Odilo Zimmermann.

OBS: Recebido em cartório em 11.02.83.

Requerimento de R. Mendonça Comércio S/A., por seu advogado, nos autos da Ação Renovatória de Contrato de Locação que move contra Cardoso & Lopes, apresentando memorial - Adv. Armando Pinheiro.

OBS: Recebido em cartório em 11.02.83.

JUÍZO DA 9a. VARA - APELAÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: Bernardo Nicolau Koury - Adv. Moacir Moraes Filho

Requerido: João da Costa Alves - Adv. Deusdedith Brasil

Despacho: À conta.

JUÍZO DA 11a. VARA

Requerimento de Germano Duarte & Cia Ltda., por seu advogado na Ação de Execução proposta contra Maria Felipa Oliveira da Costa, requerendo seja expedido novo mandado, devendo as diligências serem procedidos por outro meio - Adv. José Humberto Lima.

Despacho: Sim, como requer com as cautelas legais.

JUÍZO DA 12a. VARA

Requerimento de Paulo Eutropio Carvalho de Souza, por seu advogado, nos autos da Ação Anulatória de Carta de Arrematação que contra si intenta Kenichiro Motoki e sua mulher, interpondo Agravo de Instrumento do despacho de fls. 103 - Adv. Davi José dos Santos Paes.

Despacho: N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11.02.83

SEXTA VARA

DESPEJO
Requerente: Agnelo Pinto Valente (Adva. Solange Dantas)
Requerido: Alcimar da Silva Rego (Adv. Raimundo Puget)
Sentença: (trecho final): "... assim, sendo, sem entrar no mérito do caso julgo improcedente o pedido e condeno requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém, 10.02.83. a) Carlos Fernando Gonçalves".

OITAVA VARA

INVENTÁRIO
Inventariante: Esmaelino Dias Moreira (Adv. Mario Vieira)

Inventariado: Bens de José Irassu Benassuli Moreira
Despacho: "Falem os interessados. Em, 11.02.83. a) Clímenie Araújo Pontes.

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Raimundo Menezes Corrêa (Adv. José Figueiredo)

Requerido: Francisca Ferreira Corrêa

Sentença (trecho final): "... Julgo Procedente a ação e Decreto o divórcio do casal Raimundo Menezes Corrêa e Francisca Ferreira Corrêa, expedindo-se o competente mandado averbatório. Belém, 11.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÕES

Requerente: Socilar Crédito Imobiliário (Adva. Glória Maroja).

Requeridos: Tomaz Aquino Lobato e sua mulher, Domingos do Espírito Santo e sua mulher e Antonio Mário dos Anjos Monteiro.

Despacho (3): "Publiquem-se editais de praça, na forma da lei. Belém, 11.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: José Fernandes Fonseca Jr. e outros (Adv. Deusdedith Brasil)

Requerido: P.P.N. Transportes Ltda. (Adv. José Acreano Brasil)

Despacho na petição dos autores "Conclusos. Belém, 11.02.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Erlindo Braga (Adva. Iracema Braga)

Requerido: José Antonio Magalhães de Almeida (Adv. Mascarenha de Assunção e Silva)

Despacho na petição do réu nomeando bens à penhora: "A aud. da titular. Belém, 11.02.83. a) Clímenie Araújo Pontes".

THEREZINHA GUEIROS

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 11.02.83

3ª Vara - Proc. nº 332.82 - EXECUÇÃO

Aut.: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S.A.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Ré: Expim - Exportadora e Importadora Ltda.

Adv.: Ary Jansen Branco

Desp.: Diga a exequente. Belém, 11.02.83. a) Maria Lúcia

Gomes Marcos dos Santos (Resp.).

3ª Vara - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv.: Vinicius Hesketh

Ré: Alírio dos Santos Pastana

Desp.: N. A. À Conta. Belém, 11.02.83. a) Maria Lúcia Gomes

Marcos dos Santos (Resp.).

6a. Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut.: Pedro Walfir Martins e Souza

Adv.: Antonio da Silva Medeiros

Ré: Filomeno Cássio Bastos de Oliveira

Adv.: Celso Burlamaqui Freire

Desp.: Ao preparo, após o que intime-se para o devido pagamento. Belém, 10.02.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

6a. Vara - EXECUÇÃO

Aut.: Banco Real S.A.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá.

Ré: Lairton Zoppo Machado

Desp.: Informe-se quanto rendeu as referidas ações. Belém, 10.02.83. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

7a. Vara - SUMARISSIMA

Aut.: Companhia Paulista de Seguros

Adv.: Maria Aparecida Vidigal de Souza

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia

Desp.: (Sent.) Isto posto, julgo procedente a presente ação, para condenar a empresa ré a indenizar a autora na quantia pleiteada na inicial acrescido de juros de mora e correção monetária conforme pedido de fls. 110. Custas pela ré, bem como os honorários do advogado da autora, que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 08.02.83. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 17.02.83.

(Ext. Reg. nº 753)

EDITAIS JUDICIAISESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ÓBIDOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE DIAS

A Dra. MARIA SOARES PALHETA, Juíza de Direito da Comarca de Óbidos do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que por força do mesmo fica citado SEBASTIÃO DO CANTO CARVALHO, brasileiro, mecânico, residente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo dentro do prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu favor sob a pena de revelia e demais cominações legais na Ação de Divórcio proposta por DEJENANE DA CUNHA CARVALHO, brasileira, casada, costureira, residente e domiciliada na cidade de Óbidos, Estado do Pará, cujo feito se processa perante o Juízo de Direito da Comarca de Óbidos-Pa., expediente do Cartório do 2º Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Óbidos, do Estado do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Ary Augusto Ferreira, Escrivão, o escrevi e subscrevo.

Dra. MARIA SOARES PALHETA
Juíza de Direito

(T. nº 00916. Reg. nº 770. Dia: 21.02.83)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS
REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 21 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. Delmiro Santos).

Reqdo: O Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre

Relator: Des. Calistrato Mattos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 11 de fevereiro de 1983.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 406)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele

tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado ÁLVARO ALBERTO VILLAS NORAT, paraense, solteiro, estudante, res. Rua Tiradentes nº 667, como incurso na pena do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 do mês de fevereiro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 02 de fevereiro de 1983.

Eu, Raimundo Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. INÁCIA SALGADO FRIAS

2ª Pretora Criminal

(G. Reg. nº 406)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a José Wilson Oliveira da Silva, Paulo Reis, (Emitentes), Thiago Gaspar de Oliveira, (Avalista), Newton Camilo Athayde, Celso Henrique Souza Herrera, Francisco Rodrigues de Assis Neto, Arivaldo Augusto Abreu Leite, Antonio Eldair Lima Bezerra, Maria de Nazaré Gillet Brasil, Felinto Loureiro Rebelo, Jocenildo Lopes Gonçalves, Marlene dos Santos Ribeiro, Nicolau Paiva da Silva, Antonio Benedito dos Santos, Raimunda Carvalho da Silva, Francisco Eloy da Silva, João Oliveira, Celia Maria Sampaio Oliveira, Maria Lúcia Aiden de Souza, Terezinha Moraes, M. S. Mota, Enagro Empreendi Agrários, Dieselpeças Com. Rep., Alvaro Antonio de Sá Netto, Serraria Pará Ltda., Paramaq Eq. Escrit., J. Maués e Cia Ltda. Petrama Com. Rep. Teodomiro Anjos. Filho Larizado de Mad. do Pará S/A, J. A. Barra!, José Antonio Moura, M. C. Coutinho, Hilário Porto, José N. B. Freitas, E. R. Souza, Naoki Sakuma, Isaac David Nahon, Brasil Norte Esport. Com. Mad. Ltda., Calu Escrit. Contabilidade, Hilário Porto, Clementino Alvares Rodrigues, Tratork Rep. Serv. Francisco Freire Noia, F.M. de Souza, Cerealista Bezerra, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de setembro - 276 da parte do Banco Estado do Amazonas S/A, Finasa S/A., Financ. BCN, Financ General Motors, Banco Estado de S. Paulo S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco América do Sul S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Itaú S/A., Banco Brasileiro Descontos S/A, Banco Sudameris Brasil S/A, Banco Safra S/A, Banco Real S/A., Açta Floresta Agrícola Florestal, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A., Banco Mercantil Brasil S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Auxiliar S.A. para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatro (4) notas promissórias, oito (8) letras de Câmbio, sete (7) notas de Crédito Inds. Comercial, trinta e três (33) duplicatas de contas mercantis, nos valores Cr\$-165.000,00/ 434.027,00 saldo/ 73.765,00 saldo, Cr\$ 88.856,00/ Cr\$ 32.596,70/ Cr\$-47.564,35/ 23.749,48/ 35.749,15/ 22.247,05/ Cr\$-35.176,33/ 34.281,76/ 62.502,00/ 100.000,00/ 100.000,00/ 100.000,00/ 150.000,00/ 218.446,00/ 218.445,00/ 270.431,00/ 681.788,68/ 585.000,00/ 1.069.350,00/ 990.000,00/ 964.720,00/ 247.800,00/

63.232,00/ 23.878,19/ 44.592,50/ 68.081,00/68.094,00/
8.483,08/ 62.330,20/ 7.975,00/ 7.974,97/ 15.118,00/
35.529,69/ 137.617,19/ 83.915,84/ 73.333,00/26.900,00
4.505,00/2.147,57/63.200,00/ 10.875,00/ 21.910,00/
260.042,00 11.000,00/ 4.505,00/ 22.200,00 126.666,67
131.092,50 38.198,00/ 17.525,00/ 18.000,00/ venci-
mentos vários por V. Sas., não aceitas, emitidas,
avalizadas e não pagas a favor de E. J. C. Neves,
Finasa. Financ BCN S.A., Financ. General Motors,
Banco do Estado de S. Paulo S.A., Banco da
Amazônia S.A., Palmeiron S.A., GTE do Brasil, Estab
Vinícola. Vinhos Salton, Prod. Aliment Corsetti,
Xerox Brasil, Spaal Ind. Com. Juntas, Maquipecas,
Norex Ltda., D. Vital Transp. Ultra Rápido, Inds.
Scheider S.A., Diagro Ltda., Sacofer., Siemens S.A.

Gabi Com. Ind. Ltda., Olico, Eliseu Monteiro Chaves,
Alta Floresta Roliver Ind. Termoplast, Ameq., Belem
Modulados, Conf. Florestal, H C Pneus Ltda., Alta
Floretal, Cobrás, Mecan, Posto Paraense, Tecine,
Tigre Com. Ind., e os intimo e notifico ou a quem
legalmente os representem para pagarem ou dar a
razão por que não pagam as ditas notas promissórias,
as letras de cambio, as notas cred. Indl. Coml.
e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas.
cientes desde já de que os protestos respectivos
serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 17 de fevereiro de 1983.

ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 754 - Dia: 21.02.83)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 024/83

EXPEDIENTE DO DIA 09/02/83

Juiz Federal e Diretor do Foro: Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição do: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Francisco Lamartine).

Assunto: Guia de Pagamento - Remete - Ref. Proc. nº 9.811.
DESPACHO: N. A. Sim, Belém-Pará, em 09.02.83. a) A. Santia-

go - Juiz Federal.

Petição do: I.A.P.A.S. (Adv.: Dra. Vera Lúcia L. Santos).

Assunto: Guia de Pagamento - Remete - Ref. Proc. nº 19.394.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 241/83 - CART/SR/DPF/PA - Bel. José Ferreira Sales.
Assunto: Inq. Pol. nº 002/83 - SR/DPF/PA - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Sim, concedo o prazo de quarenta (40)
dias, para complementação das diligências. Belém-Pará, em
09.02.83 a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA Nº 020/83-CR - Do Juiz Federal de
Campo Grande-MS.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Conclusos. Belém-Pará, em
09.02.83 a) Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória Inquiritória - Do Juiz Federal do Maranhão.
DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém-Pará, em 09.02.83. a) A.

Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Ronaldo Fontoura Amanajás.

Assunto: Homologação de Opção (requer).

DESPACHO: A. Cite-se. Designo o Sr. Dr. Diretor de Secretaria,
dia e hora vago, para à audiência de homologação, feita a intimação
da parte interessada. Belém-Pará, em 09.02.83. a) A. Santia-
go - Juiz Federal.

Petição de: José Tolentino de Moura (Adv.: Dr. Sérgio G. Oliveira).

Assunto: Homologação de Opção (requer).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Construtora Medeiros Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo
B. Souza Conto).

Assunto: Embargos à Execução (apresenta) Ref. Proc. nº
21.812

DESPACHO: A. em apenso ao processo principal e pagas as
custas processuais, como manda o Regimento de Custas, conclusos.
Belém-Pará, em 09.02.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial que a Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Ni-
zete Arruda) move contra Rafael Antonio Campos Gonçalves, Eduar-
do Raimundo de Queiroz Alves e Delfina Júlia de Souza Alves.

DESPACHO: A. Pagas as custas processuais, como manda o
respectivo Regimento de Custas. Citem-se. Belém-Pará, em
09.02.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Iran da Silva (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

Assunto: Alegações finais (apresenta) Ref. Proc. nº 10.036.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 09.02.83. a)
A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Hamilton Ribamar Gualberto em favor de João de
Castro Ribeiro.

Assunto: Razões preliminares (desiste) Ref. Proc. nº 12.913.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 078/83-DEL/MB, de 04.02.83, da Delegacia de Polí-
cia Federal em Marabá (PA).

Assunto: Encaminha documento para ser juntado aos autos
do Inquérito Policial nº 34/82 (Flagrante).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 09.02.83. a) Dr. Aris-
tides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do: IAPAS (Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos).

Assunto: Encaminha nova série de Guias referente ao parcela-
mento nos autos de Execução Fiscal (Proc. nº 18.873).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

Assunto: Encaminha nova série de Guias referente ao parcela-
mento nos autos de Execução Fiscal (Proc. nº 8.129).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petições da: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Assuntos: Pedidos de providências nos autos as Execuções
Fiscais (Processos nºs 18.715, 20.240, 21.158 e 21.109).

DESPACHOS: N.A. Conclusos. Belém, 09.02.83. a) Dr. Aristi-
des Medeiros - Juiz Federal.

Petições do: IAPAS (Adv.: Drs. Luiz Carlos Martins Noura e
José Alberto Baptista Santos).

Assuntos: Vem cumprir despachos nos autos dos Processos
nº 11.234 e 12.234

DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petições iniciais de Execuções Fiscais que a União Federal
(Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho) vem propor contra: Organização Juri-
fiscal Ltda. - JURIFISCO; Adetur Engenharia Ltda.; Rodoviário Itana-
gê Ltda.; N. Danin & Cia.; Soares de Carvalho Sabões e Oleos S/A.;

Visão Exportação e Importação Ltda.; FRIGOPEL - Frigorífico
Gonçalves Pereira Limitada; Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.;

CIAL - Construções Ind. e Comércio Ltda.; C. Brandão e Cia. Ltda.;

MADEIPA - Madeiras Pará Ltda.; Clínica Santa Cecília Ltda.; Expor-
tadora Livramento Ltda. e Irmãos Fontenelle S/A. Ind. e Agricultura.

Despachos: A. Conclusos. Belém, 09.02.83. a) Dr. Aristides
Medeiros - Juiz Federal.

Petição Inicial de Ação de Depósito que Comissão de Finan-
ciamento da Produção (Adv.: Dr. Carlos José Chagas Nogueira) vem
propor contra Severino Cândido de Melo.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de Homologação de Opção requerida por Edith
Azevedo Picanço (Adv.: Dr. Miguel Benedito Ferreira Dias) como em-
pregada do INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de Homologação de Opção requerida por Pedro Rodrigues de Lima (Adv.: Dr. Sérgio Guilherme da Silva Oliveira) como empregado da SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Carta Precatória expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para inquirição da testemunha Mougli de Toledo Ribas, Agente do DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 22.597 - Mandado de Segurança.

Impte.: Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. (Adv.: Drs. Sérgio e Tondi Júnior).

Impdo.: Delegado da Receita Federal.

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 09.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal. Nº 732 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Luiz de Almeida e Silva e outros. (Adv.: Drs. Alberto da Silva Campos, Donato Cardoso de Souza e Miguel Brasil Cunha).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 09.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.671 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Manoel Guerra Borges e outros. (Adv.: Drs. Wilson Araújo Souza e Paulo Angelim Ramos).

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 09.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.256 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Maria Favacho dos Passos. (Def. Dr. Délio Mutran).

SENTENÇA: Vistos, etc.. Considerando que, pelo art. 1º, Caput, da Lei nº 6.683, de 28/08/79, foi "Concedida a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979... tiveram seus direitos políticos suspensos...", com fundamento no art. 108, Caput, inc. II, do Código Penal, c/c arts. 61 e 742 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade do réu com relação à pena acessória de suspensão dos direitos políticos, mantidos os demais efeitos da condenação. P. R. I. Belém, 09.02.83. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos de 1ª Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 09.02.8

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 22.770 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Organização Jurifiscal Ltda - Jurifisco

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 22.771 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: A. Maciel Com. e Representações

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.772 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Adetur Engenharia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.773 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Lupino Distribuidora Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.774 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Rodoviário Itanagê Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.775 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Avalia Empreendimentos Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.776 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: N. Danin & Cia.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.777 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Serraria Paraense Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.778 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Soares de Carvalho Sabões e Oleos S/A

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 22.779 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Ivan C. Moura Com. Veículos Peças e Acessórios

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.780 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Visão Exportação e Importação Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.781 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Duarte Fonseca e Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.782 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Frigopel - Frigorífico Gonçalves Perelra Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.783 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Fenix Agroflorestal Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.784 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.785 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Cruzeiros Terraplanagem Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.786 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Cial - Construções Ind. e Com. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.787 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Irsea - Irmãos Seabra Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.788 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: C. Brandão e Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.789 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Yamada Importação e Exportação Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.790 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Madeipa - Madeiras Pará Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.791 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Plantações Brasileiras Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.792 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Clínica Santa Cecília Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.793 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Belta Representações Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.794 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Exportadora Livramento Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.795 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Cia. Nacional de Frigoríficos - GONFRIO

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.796 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Irmãos Fontenelle S/A Ind. e Agricultura

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.797 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execda: Manoel Benassuly Moreira Ind. e Comércio

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.799 - Exeqte: IAPAS

Execda: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 22.758 - Embgde: Construtora Medeiros Ltda.

Embgda: Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.768 - Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execda: Urbe - Arquitetura e Eletricidade S/A e outros

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 22.769 - Reqte: Comissão de Financiamento da Produção -

CFP

Reqdo: Severino Cândido de Melo

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 22.759 - Reqte: Edith Azevedo Picanço

Reqdo: INAMPS

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.765 - Reqte: Ronaldo Fontoura Amanajás

Reqda: Universidade Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.806 - Reqte: Pedro Rodrigues de Lima

Reqda: SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.807 - Reqte: José Tolentino de Moura
Reqda: SUCAM
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:
Nº 22.750 - Autora: Justiça Pública
Réus: Hildebrand Midosi Negrão e outros (Inq. Pol. nº 107/82-SR/PA).
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.752 - Autora: Justiça Pública
Réu: Francisco Raimundo Pereira da Silva (Inq. Pol. 156/82 - SR/PA).
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.753 - Autora: Justiça Pública
Réu: Juraci Silva Ribeiro (Inq. Pol. nº 116/78-SR/SC).
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.756 - Autora: Justiça Pública
Réu: Ladislau de Almeida Pita Moreira (Inq. Pol. nº 78/82-SR/PA)
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.757 - Autora: Justiça Pública
Réu: Anselmo Gomes de Oliveira (Inq. Pol. nº 236/82-SR/PA).
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.760 - Autora: Justiça Pública
Réu: Paulo Edson Brasil Freitas Bezerra (Inq. Pol. nº 008/82-DPF/SN).
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.761 - Autora: Justiça Pública
Réu: José Antonio Pureza de Lima (Inq. Pol. nº 102/82-SR/PA).
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.762 - Autora: Justiça Pública
Réu: Wagner Tadeu da Silva Nogueira (Inq. Pol. 095/82-SR/PA).
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.763 - Autora: Justiça Pública
Réus: Elias Oliveira Barbosa e outros (Inq. Pol. nº 155/82-SR/PA).
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.766 - Autora: Justiça Pública
Réu: Luiz da Silva Moura (Inq. Pol. nº 183/82-SR/PA)
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.767 - Autora: Justiça Pública
Réu: Marco Polo da Graça Mendes (Inq. Pol. nº 180/82-SR/PA).
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.803 - Autora: Justiça Pública
Réu: Raimundo da Silva Santos (Inq. Pol. nº 237/81-SR/PA).
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.804 - Autora: Justiça Pública
Réus: Domingos Bezerra Lopes Filho e outros (Inq. Pol. nº 106/81-SR/PA).
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
Nº 22.805 - Autora: Justiça Pública
Réus: Joaquim Carlos Alberto Sant'Anna e outros (Inq. Pol. nº 79/81-SR/PA).
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:
Nº 22.749 - Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Inq. Pol. nº 017/82-SR/PA.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.751 - Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Inq. Pol. nº 73/82-SR/PA.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.754 - Depcte: Juiz Federal no Est. de Mato Grosso do Sul
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.755 - Depcte: Juiz Federal no Est. de Mato Grosso do Sul
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 22.764 - Depcte: Juiz Federal no Est. do Maranhão
Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.798 - Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Inq. Pol. nº 141/82-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.800 - Reqte: Lélío Dillon Fonseca de Figueiredo
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago
Nº 22.802 - Reqte: Justiça Pública
Reqdo: Inq. Pol. nº 39/82-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:
Nº 22.801 - Recite: Ruy Salgado Ribeiro
Reclda: Universidade Federal do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.
INQUÉRITOS POLICIAIS:
Nº 655 - Inq. Pol. nº 36/82 - SPF/SN
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros
Nº 656 - Inq. Pol. nº 002/83-SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

(Ext. Reg. nº 736)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE
HOJE 11.02.83

Ac. nº 84/83. Proc. RO 1227/82. 5ª JCI de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrente: Offshore Logistics do Brasil Serviços Industriais e Marítimos Ltda (Dr. Marco Antonio Gonçalves Rebelo). Recorrida: Rama Juliet Seenarine (Dr. Ildelfonso Guimarães Jr.)

Ementa: Não se conhece de recurso interposto fora do prazo, o qual passou a fluir da data da publicação da sentença, data essa do conhecimento da recorrente.

Decisão: Por maioria de votos, não conheceram do recurso porque interposto intempestivamente.

Ac. nº 85/83. Proc. AP 1198/82. 2ª JCI de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Marla da Luz Ferreira de Souza (Dr. Deusedith F. Brasil). Agravado: Armindo Pinho Rodrigues (Dr. Raimundo Pedro M. da Conceição).

Ementa: Se a prova dos autos demonstra que a cartela de trabalho da agravante estava anotada, o salário-enfermidade é obri-

gação do empregador apenas nos primeiros quinze dias, a partir do 16º dia a responsabilidade é do órgão previdenciário.

Decisão: Unanimemente conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para confirmar o despacho agravado.

Ac. nº 86/83. Proc. RO 1186/82. 3ª JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Pery Augusto Calumby (Drs. Leonardo Lobato e Maria D'Assunção M. Tavares). Recorrida: Productor Amazônia - Produtos Farmacêuticos Ltda.

Ementa: O empregado que não comparece ao trabalho por motivo de doença deve apresentar à empresa atestado médico justificador de sua ausência.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos as contra-razões e a procuração de fls. 77/82; no mérito, negaram-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

Ac. nº 87/83. Proc. RO 1228/82. 5ª JCI de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Edir Nogueira Lima (Dr. Miguel Serra). Recorrida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA (Dr. Douglas Domingues).

Ementa: Por força do § 2º do art. 170 da nossa Carta Magna está a empresa recorrida obrigada a cumprir as cláusulas de convenção coletiva firmada entre o órgão de classe do autor e o respectivo da categoria econômica da empresa.

Decisão: Unanimemente conheceram do recurso e deram-lhe provimento para condenar a empresa a pagar ao recorrente em liquidação de sentença a parcela de produtividade, adicional de tempo de serviço e demais diferenças pleiteadas às fls. 4 da inicial. Cus-

tas pela recorrida, na quantia de Cr\$ 3.805,13 sobre Cr\$ 60.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 88/83. Proc. RO 1234/82. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: José Alexandre de Oliveira (Dr. Odival Quresma). Recorrida: Agropecuária Capemi Indústria e Comércio Ltda (Dr. Antonio Marla F. Cavalcante).

Ementa: Não provada a admissão em lugar diverso do da prestação dos serviços não se tem como condenar a empresa pelas despesas de viagens.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Ac. nº 89/83. Proc. RO 20/83. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE (Dr. Oswaldo Trindade). Recorrido: Antonio Elizeu de Oliveira Araújo.

Ementa: O empregado mensalista que sem justificativa deixa de comparecer ao trabalho, sofre desconto salarial relativo a esse dia de ausência, não podendo a empresa por causa dessa falta efetuar outros descontos em seus salários.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 90/83. Proc. RO 1260/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrentes: Manuel Viana Cunha Filho (Dra. Paula Frassinetti) e Banco Safra S/A (Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: Se o fato impeditivo à percepção da produtividade relativa ao ano de 1981 era a alegação de que o reclamante não trabalhou para o reclamado durante o referido ano, defere-se ao mesmo o direito pleiteado quando provada a prestação laboral no respectivo período.

Decisão: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, negaram provimento ao do reclamado e deram provimento ao do reclamante, para mandar incluir na condenação a parcela de produtividade de 1981, a apurar em liquidação de sentença, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 33.161,55 sobre Cr\$ 1.500.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 91/83. Proc. RO 1272/82. 2ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Uerbert José Abreu Garcia (Dr. Roberto Mendes Ferreira). Recorrida: Telstar Hotéis S/A - NOVOTEL (Dr. Sérgio Carreiro de Teves).

Ementa: A apresentação de fotocópias devidamente autenticadas é uma evidência da existência dos originais que deixaram de ser apresentados pela empresa.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento, para julgar a reclamação totalmente procedente. Custas pela recorrida, de Cr\$ 6.161,55 sobre Cr\$ 150.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 92/83. Proc. RO 1250/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrentes: Nativa Construções Elétricas S/A (Dr. Rosomiro Arrais) e Mário dos Santos (Dra. Ana Maria da Cunha Mello). Recorridos: Os mesmos.

Ementa: Omitida a apreção da prova documental constante dos autos, nova sentença deve ser proferida pelo órgão de primeiro grau.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso do reclamante e deram-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade da sentença fundada em cerceamento de defesa, decretar a nulidade da sentença, determinando a baixa dos autos à Junta de origem para que nova decisão seja proferida como de direito, prejudicado o recurso da reclamada.

Ac. nº 93/82. Proc. RO 1245/82. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Orlando Lobato. Recorrente: João Batista Ferreira (Dr. José Heiná Maués). Recorrida: Fazenda de Gualba - Zeunísio de Brito Lemos (Dr. Laureno Francisco Alves de Melo).

Ementa: Produzida em juízo a prova do ato sobre o qual assenta a despedida imediata do empregado, não têm ele direito às parcelas que se prendem a rescisão imotivada.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 94/83. Proc. RO 1221/82. 5ª JCJ de Belém. Prolator: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Reneide de Jesus Sodrê (Dr. Walter Machado Puget). Recorrida: Caranguejão Ltda (Dr. Benedito Sabosa Martins). Neilton Silvano de Oliveira - Litisconsorte.

Ementa: I - Não há julgamento *intra petita* quando uma das parcelas apontadas como omitidas é deferida sob o título que conste do termo inicial e não o do aditamento, e a outra está no decisum incluída na parte julgada improcedente.

II - As declarações prestadas pela recorrente, no depoimento

peçoal, não são contrárias ao afirmado no aditamento sobre o valor salarial percebido.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade por julgamento *intra petita*; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para determinar que as parcelas deferidas sejam calculadas de acordo com o salário semanal de Cr\$ 10.000,00, mantida a decisão nos seus demais termos. Custas pelo recorrido na quantia de Cr\$ 5.161,55 sobre Cr\$ 100.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ac. nº 95/83. Proc. R EX OFF 14/83. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Maria das Graças Nascimento (Dr. Antonio dos Santos Dias). Reclamado: Município de Belém - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - EUDL (Dra. Líbia Nascimento).

Ementa: Não provada a justa causa alegada, devidas são as reparações de direito decorrentes da dispensa imotivada.

Decisão: Unanimemente, conheceram do recurso *ex-officio*, e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 11 de fevereiro de 1983

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 403)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09.02.1983.

PROCESSO RO 92/83

Recorrente: ABC - Agropecuária Brasil Central S/A - Indústria e Comércio

Recorrido: Nilson de Araújo Lima

Origem: JCJ de Breves

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 71/83

Recorrente: José Edésio Sobral (Fazenda Carrapatinho)

Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro

Recorrido: José Maria de Freitas Marques

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Lobato

Revisor: Dra. Lygia Oliveira

PROCESSO RO 95/83

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO

Advogado: Dr. Carlos Balbino Potiguar e outros

Recorrido: Hilda da Costa Bentes

Advogado: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

PROCESSO RO 66/83

Recorrente: Dilair Pinheiro Gomes

Advogado: Dr. Wilson Velasco

Recorrido: Eudocy da Fonseca Pereira Sucessora de Bernardina Inácia dos Santos (Boite Coringão)

Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil e outros

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Ribamar Soares

Revisor: Dr. Orlando Lobato

PROCESSO RO 68/83

Recorrente: Ribeiro, Cordeiro, Indústria e Comércio S/A

Advogado: Dr. Eduardo da Silva Tavares Cardoso

Recorrido: Pedro do Carmo Ribeiro

Advogado: Dr. Antonio Ma. F. Cavalcante e outro

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. E. S. Carvalho

PROCESSO RO 52/83

Recorrente: Biamir Siqueira da Silva

Advogado: Dr. Deusdedith Brasil

Recorrido: Editora "O Estado do Pará" Ltda. NEO - Administração e Participações Ltda. - Litisconsorte.

Advogado: Dr. Antonio Cavalcante

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Lygia Oliveira

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO RO 64/83

Agravante: Eureka Imóveis

Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes
 Agravado: Osvaldo de Souza Bittencourt
 Advogado: Dr. Luiz O. Guedes
 Origem: 6a. JCJ de Belém.
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 PROCESSO R EX OFF e RO 69/83
 Recorrente-Reclamado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.
 Advogado: Dra. Marlene Rodrigues M. Freitas
 Recorrido-Reclamante: Abelar da Silva Nunes Filho
 Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes
 Origem: 4a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dra. Lygia Oliveira
 PROCESSO RO 74/83
 Recorrente: João Abel dos Santos Pessoa
 Recorrido: Cia. Cervejaria Brahma
 Advogado: Dr. Júlio Alencar
 Origem: 1a. JCJ de Belém
 Relator: Dra. Lygia Oliveira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 PROCESSO RO 80/83
 Recorrente: CTC - Construções, Transportes e Comércio
 Advogado: Dr. Raphael Siqueira
 Recorrido: Francisco Damasceno
 Advogado: Dra. Olga Bayma
 Origem: 5a. JCJ de Belém
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
 Revisor: Dr. Ribamar Soares.

(G. Reg. nº 387)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO TAKANORI TANIGUCHI, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 4ª JCJ-116/83, em que figura como reclamante ADELINO PEREIRA DOS SANTOS, que foi reaberta a instrução processual e designado o dia 10 de março de 1.983 às 13:00 horas, para Contestação do Feito.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos onze dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Raimundo Nonato Mota de Souza, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz do Trabalho Substituto,
 no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 401)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09 de março de 1983, às 15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por ANTONIA COIMBRA DO NASCIMENTO contra JOCE - Instituto de Estética e Cab. Ltda. (CPE 63/82), bens esses encontrados à Trav. Lomas Valentinas, nº 465, próximo à Pedro Miranda (Transportadora Duque) - Pedreira, e que são os seguintes:

- 1 (uma) geladeira pequena, marca Gelomatic, Super Luxo, de cor marrom, no estado, avaliada em Cr\$-50.000,00.
- 1 (uma) máquina de lavar roupas, marca Brastemp, de cor azul celeste, no estado, avaliada em Cr\$ 100.000,00.
- 03 (três) secadores de cabelos, grandes, marca Iihoshi, capacidade para 110/220 volts, em tripés metálicos, com rodízios musicais, todos no estado, avaliados cada um em Cr\$-90.000,00, totalizando Cr\$-270.000,00.

— 10 (dez) cadeiras para salão, confeccionadas em acrílico de cor marrom escura, com assentos em madeira forrados em veludo colorido, todas no estado, avaliadas cada uma na importância de Cr\$-30.000,00, totalizando Cr\$-300.000,00.

Valor total da avaliação..... Cr\$-720.000,00
 (Setecentos e vinte mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de fevereiro de 1983. Eu, Iná Conceição do Couto, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Ivani Siqueira Teixeira, Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevo.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
 Juiz do Trabalho Substituto,
 no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado Raimundo Pereira dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, exequente nos autos do Processo 5ª JCJ-125/81 em que é executada ISSO CONSTRUÇÃO LTDA., para ciência do despacho a seguir transcrito: "Notifique-se o exequente para indicar bens da executada sobre os quais possa recair a penhora. Em, 13.08.83. a) Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza do Trabalho Substituta".

Dado e passado nesta cidade de Belém, em 04 de fevereiro de 1982. Eu, Maria Vanice de Andrade Silva, Auxiliar Judiciária da 5ª JCJ de Belém, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, DAS.101.4, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
 Juíza Substituta
 (G. Reg. nº 342)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Aido Pereira do Nascimento, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCJ-548/80, em que é reclamada Sipol Construções e Instalações Ltda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência do seguinte despacho proferido nos referidos autos: "Suspensão o curso da execução por hum (1) ano, nos termos do art. 889 da CLT c/o art. 40 da lei 8.830/80; 2) notificar o exequente para os devidos fins. Em 21.01.83. a) Dr. Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto".

Dado e passado nesta cidade de Belém aos 07 dias de fevereiro de 1983. Eu, Mario Roberto Raimol Fagundes, Aux. Jud. AJ 021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
 Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 361)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado EZEQUIAS DOS SANTOS FAGUNDES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5ª-JCJ-1.677,82 em que LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S/A, é reclamada, para ciência de que foi prolatada no dia 19.01.83, às 17:45 horas, Sentença do seguinte teor: "Resolve a MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, unanimemente, julgar procedente, em parte, a reclamação de fis. 2 e condenar a reclamada, na forma da fundamentação, a pagar ao reclamante o que for encontrado em liquidação por artigos a título de aviso prévio, no sentido de defender o salário, em espécie, pago ao reclamante por semana, e por cálculo, a título de férias e gratificação de natal proporcionais, e repouso remunerado, a dar as guias de saque do FGTS no Código "014", sob pena de execução; e a fazer a anotação da CTPS do mesmo no prazo de quarenta e oito horas (48) seguintes ao Trânsito em julgado desta sentença, mas, caso não a faça, a secretaria fica, desde logo, autorizada a fazê-la, inclusive, as comunicações às autoridades competentes. Sujeita-se o valor da condenação a juros e correção monetária, ex lege. Custas pela reclamada sobre o valor da alçada, importando em Cr\$-5.162,00. Julga-se improcedente as demais parcelas por falta de amparo legal.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de 1983. Eu, Antonio de Jesus, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, José Benedito Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5a. JCJ de Belém, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
 Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém

(G. Reg. nº 390)

O que fazer quando você quer vender e comprar, e descobre que todo mundo também quer vender mas que a maioria não quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

**1983: MAIS PRODUÇÃO,
MAIS EXPORTAÇÃO.**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XXI — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 24.944 Belém - Segunda-feira, 21 de fevereiro de 1983.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2683 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1983

Homologa a Resolução nº 19/83, de 03 de fevereiro de 1983, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Estado do Pará,

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 19/83, de 03 de fevereiro de 1983, do Conselho de Administração do Departamento de Trânsito do Esta-

do do Pará, que aprova a criação de diversos setores, na Estrutura Organizacional do DETRAN.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de fevereiro de 1983.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº. 19/83-CONADM

Belém Pará

Homologação

Complementa a atual Estrutura Organizacional do DETRAN/Pa e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos da Exposição de Motivos, datada de 16 de dezembro de 1982 e encaminhada ao Conselho de Administração pela Direção Geral do Departamento de Trânsito através do Ofício nº 741/82-DG, de 16.12.82, e que constituem o Processo nº 09/82-CONADM;

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro Relator, representante do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/Pa, sobre a matéria em estudo;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração deliberar sobre providências que resultem em eficácia operacional do Departamento de Trânsito, conforme dispõe o item XII do Artº 3º do Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO finalmente, o que foi deliberado pelo Conselho de Administração, em sua Reunião Ordinária do dia 14 de janeiro de 1983;

R E S O L V E:

Artº 1º - Aprovar a criação, na Estrutura Organizacional do Departamento de Trânsito, dos seguintes setores, conforme se discrimina:

I - A nível de COORDENADORIA:

- Coordenadoria de Educação de Trânsito;
- Consultoria Jurídica.

II - A nível de DIVISÃO:

- Divisão de Assistência Social.

Artº 2º - Aprovar a ativação efetiva da BIBLIOTECA e ARQUIVO GERAL, componentes da Divisão de Comunicações Administrativas da Coordenadoria de Administração.

Artº 3º - Aprovar as alterações estruturais das Coordenadoria de Registro de Veículos, Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, da atual Divisão de Educação de Trânsito e da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Santarém.

Artº 4º - Aprovar a transformação do Posto de Serviço de Trânsito do Município de Redenção em Circunscrição Regional de Trânsito tipo "B", com a mesma jurisdição e atribuições próprias a esta nova Unidade de Trânsito.

Artº 5º - As competências, vinculações e demais disposições referentes às alterações aprovadas, constituirão um ANEXO, o qual faz parte integrante da presente Resolução.

Artº 6º - Esta Resolução entrará em vigor após homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado e publicação em Diário Oficial do Estado.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
DETRAN/Pa, EM BELÉM, 03 DE FEVEREIRO DE 1983.

Rel. PAULO CÉSAR PINHEIRO SETTE CÂMARA

Presidente.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten Cel PM

Vice-Presidente.

Eng.º *João Batista Serafio* JOÃO BATISTA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO FILHO.

Membro Representante do DER/Pa.

Roberto Silva da Cruz ROBERTO SILVA DA CRUZ - Ten Cel PM

Membro Representante da PMPA.

Teodósio da Silva Machado TEODÓSIO DA SILVA MACHADO - Ten Cel PM

Membro Representante do BPTRAN.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 19/83 - CONADM

1. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.

I - COMPOSIÇÃO.

A Coordenadoria de Educação de Trânsito - unidade de Gerência Superior, de atividade - fim do Departamento - diretamente subordinada ao Diretor Geral, é composta por uma (1) Secretaria de Apoio Administrativo e duas (2) Divisões: a de ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS e a de APOIO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS.

II - COMPETÊNCIAS.

A) DA COORDENADORIA:

- 1) Definir, orientar e coordenar as linhas básicas do planejamento em educação de trânsito;
- 2) Controlar e implantar os programas e campanhas educativas de trânsito;
- 3) Manter contatos com Entidades Educacionais visando a integração e aprimoramento do trabalho sobre Educação de Trânsito;
- 4) Promover a integração de trabalho com as demais Coordenadorias;
- 5) Supervisionar e controlar as atividades de aprendizagem de condutores;
- 6) Prestar informações à Assessoria Técnica sobre as necessidades da Coordenadoria, para execução do Plano Anual de Trabalho e fornecer o relatório de execução de suas atividades;
- 7) Executar trabalhos e atividades de natureza educativa, compatíveis com a área de atuação;
- 8) Assessorar o Diretor Geral nos assuntos de sua área de competência.

B) DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS:

- 1) Elaborar, executar e controlar os projetos de treinamento e cursos na área de Educação de Trânsito;
- 2) Programar, executar e controlar atividades referentes à Campanhas Educativas de Trânsito;
- 3) Estabelecer programas de reciclagem aos portadores de Carteira de Habilitação;
- 4) Implementar e dinamizar a Educação de Trânsito para deficientes físicos;
- 5) Responsabilizar-se pela elaboração de testes de Legislação de Trânsito;
- 6) Apoiar tecnicamente os programas de Educação de Trânsito desenvolvidos pelas redes oficial e particular de ensino de 1º grau, da Capital e do Interior, em obediência a Convênios ou Acordos firmados com o Órgão de Trânsito;
- 7) Programar e executar treinamento de Educação de Trânsito para professores da rede de ensino oficial e particular;
- 8) Orientar o procedimento das Auto-Escolas quanto ao ensino teórico-prático para os candidatos a condutores de veículos;
- 9) Promover treinamento a avaliar o desempenho de candidatos a cobradores de transportes coletivos.

C) DIVISÃO DE APOIO E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS:

- 1) Apoiar logisticamente os trabalhos desenvolvidos pela Divisão de Elaboração e Execução de Programas;
- 2) Elaborar, selecionar e operar os recursos didáticos necessários à implementação dos programas e campanhas de Educação de Trânsito;
- 3) Executar as demais atividades de apoio necessário à execução dos programas educativos de trânsito;
- 4) Acompanhar e avaliar os resultados dos programas de educação de trânsito;
- 5) Proceder o registro de Auto-Escolas, mantendo atualizado o controle e informações sobre os elementos que as integram;
- 6) Fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas Auto-Escolas e propor aplicação de penalidades, por infringência à normas de Trânsito;

- 7) Preparar relatório semestral das atividades desenvolvidas pela Coordenadoria;
- 8) Controlar e analisar as informações referentes à Educação de Trânsito, mantendo perfeito entendimento com a Divisão de Elaboração e Execução de Programas.

D) SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO:

- 1) Receber, registrar e controlar processos de interesse do Órgão, bem como, efetuar a distribuição do expediente;
- 2) Executar serviços datilográficos em geral;
- 3) Responsabilizar-se pelo recebimento, guarda, distribuição e controle do material de uso da Unidade, bem como, pelas providências para conservação e limpeza das dependências da mesma;
- 4) Manter o arquivo da Secretaria organizado e atualizado, exercendo o controle de processos desarquivados;
- 5) Responsabilizar-se pela reprodução de documentos.

III - EFETIVO DE PESSOAL:

Para o desenvolvimento normal de suas atividades, a Coordenadoria de Educação de Trânsito deverá contar com o seguinte efetivo de pessoal:

Coordenador	01 (UM)
Chefe de Divisão	02 (DOIS)
Técnicos	10 (DEZ)
Assistente Técnico	01 (UM)
Auxiliar Técnico	03 (TRÊS)
Assistente de Administração	02 (DOIS)
Auxiliar de Administração	02 (DOIS)
Auxiliar de Serviços Gerais	03 (TRÊS)

O Cargo em Comissão de Coordenador, a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Elaboração e Execução de Programas, e as Funções de Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Educação Artística e Educação Física, serão ocupadas, obrigatoriamente, por técnicos pertencentes às Secretarias de Educação do Estado ou do Município, requisitados pelo Departamento de Trânsito.

2. CONSULTORIA JURÍDICA.

I - COMPOSIÇÃO:

A Consultoria Jurídica - Órgão de assessoramento superior - diretamente subordinada à Direção Geral será composta do seguinte quadro técnico:

Consultor Jurídico (Chefe) 01 (UM).

Consultor Jurídico Adjunto 03 (TRÊS)

Constitui requisito para nomeação ou designação e exercício em qualquer dos cargos, ser titular do diploma de bacharel em Direito.

II - COMPETÊNCIAS:

A. Consultoria Jurídica é competente para:

- 1) Planejar, organizar, coordenar, executar e controlar os serviços jurídicos do DETRAN/Pa;
- 2) Assessorar a Direção Geral em todas as tarefas de natureza jurídica;
- 3) Exercer a atividade de procuradoria judicial da autarquia, inclusive representando o DETRAN em juízo, mediante instrumento de mandato outorgado pelo Diretor Geral ou seu substituto legal;
- 4) Colaborar com as demais entidades públicas - à nível federal, estadual e municipal - no encaminhamento de assuntos de natureza jurídica pertinentes a questões de trânsito de veículos;
- 5) Resguardar e defender - sob os aspectos jurídicos - os interesses do DETRAN;
- 6) Proceder exame e emitir pareceres jurídicos em processos encaminhados pelos Órgãos que compõem o DETRAN;
- 7) Elaborar ante-projetos de leis, decretos, regulamentos, instruções, portarias e diplomas normativos em geral na área de atuação do DETRAN;
- 8) Minutar e supervisionar a lavratura e formalização de contratos, convênios e escrituras em geral;
- 9) Visar mandados judiciais - qualquer que seja a natureza destes: de citação, notificações, intimação ou execução - a ser cumprido perante o DETRAN, zelando pela efetiva e exata observância;
- 10) Promover a defesa do DETRAN em processos judiciais ou extra-judiciais, acompanhando a respectiva tramitação em todas as suas fases;
- 11) Executar tarefas e atividades outras - de natureza jurídica - compatíveis com sua área de atuação.

III - EFETIVO DE PESSOAL:

Contará a Consultoria Jurídica, para o desenvolvimento normal de suas atividades com o seguinte efetivo de pessoal:

Técnico	04 (QUATRO)
Assistente Técnico	01 (UM)
Assistente de Administração	01 (UM)
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (UM)

3. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I - COMPOSIÇÃO:

A Divisão de Assistência Social, para desempenho de suas atividades normais junto aos servidores e seus dependentes, será apoiado por um Ambulatório Médico e contará de imediato, com os serviços profissionais de Médicos e Assistentes Sociais pertencentes ao próprio Departamento de Trânsito. Este Serviço, subordinado operacionalmente à Divisão de Recursos Humanos, será dirigido por um técnico de nível superior, em Serviço Social.

II - COMPETÊNCIAS:

- 1) Estabelecer programas sociais de trabalho, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Órgão;
- 2) Propor à consideração da Chefia imediata e Direção Geral, planos de trabalho que objetive maior integração dos servidores do Órgão;
- 3) Avaliar periodicamente os resultados dos programas de assistência social desenvolvidos junto aos servidores e seus dependentes;
- 4) Programar, executar e controlar as atividades pertinentes ao atendimento de natureza médico e social aos servidores e seus dependentes;
- 5) Realizar investigações médico sociais e financeira, junto aos servidores do DETRAN-Pa;
- 6) Remover as causas psico-sociais dos servidores do DETRAN-Pa, que retardem ou dificultem o seu ajustamento ao trabalho;
- 7) Participar de programas de ensino, trabalho e pesquisa psico-social;

- 8) Prestar assistência social aos servidores e seus de
pendentes;
- 9) Realizar programas de valorização social;
- 10) Realizar contatos com entidades externas, visando o
aperfeiçoamento do Serviço de Assistência Social do
Órgão;
- 11) Exercer trabalho preventivo e racional através do Am
bulatório Médico com relação aos problemas de saúde
dos servidores;
- 12) Prestar atendimento domiciliar, nos casos de emergên
cias, que impliquem em risco de vida ou impedimento
de locomoção do paciente;
- 13) Prestar serviços de pronto-socorro, tais como: atendi
mento de emergência, pequenas cirurgias, curativos,
infecções, inalações, imobilizações, suturas, banho-
de-luz etc...
- 14) Prestar atendimento clínico geral e / ou especializa
do aos servidores e seus dependentes, de acordo com a
disponibilidade do Órgão;
- 15) Realizar inspeção médica e exames clínicos anuais nos
servidores, para fins de revalidação da carteira de
saúde, bem como responsabilizar-se pelas vacinações
que se fizerem necessárias;
- 16) Fornecer atestados médicos, por motivo de doenças que
justifiquem a ausência dos servidores ao trabalho,
quando o Ambulatório Médico for procurado em tempo há
bil;
- 17) Avaliar a capacidade laborativa, física ou mental, dos
servidores e fornecer o respectivo laudo, para fins
de licença ou afastamento;

- 18) Avaliar a incapacidade total e / ou definitiva dos servidores, para fins de aposentadoria por invalidez, e fornecer o respectivo laudo;
- 19) Oferecer esclarecimentos e orientações sobre os recursos de ordem social aos servidores;
- 20) Apresentar semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no período;
- 21) Assessorar a Direção Geral em assuntos referentes à assistência social em geral.

III - EFETIVO DE PESSOAL:

A Divisão de Assistência Social, desenvolverá suas atividades de atendimento aos servidores e seus dependentes com o seguinte efetivo de pessoal.

Assistente Social	03 (TRÊS)
Médico	02 (DOIS)
Auxiliar Técnico (enfermeiro)	02 (DOIS)
Assistente de Administração	02 (DOIS)
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (UM)

4. BIBLIOTECA.

I - COMPETÊNCIAS:

A Biblioteca, setor operacional componente da Divisão de Comunicações Administrativas, é componente para:

- 1) Planejar, executar, coordenar e controlar o sistema de informação bibliográfica;
- 2) Catalogar, registrar, classificar, guardar, conservar livros, folhetos, periódicos, mapas e publicações em geral;
- 3) Organizar e manter atualizadas as bibliografias especializadas ou não em assuntos de interesse do DETRAN;
- 4) Manter organizado o fichário de leitores;
- 5) Manter intercâmbio com outras Bibliotecas oficiais;
- 6) Manter o serviço de atendimento aos servidores do Órgão, inclusive empréstimo de livros, periódicos, etc.;

- 7) Auxiliar os servidores em assuntos de pesquisas bibliográficas em geral;
- 8) Indicar e sugerir a aquisição de publicações para compor o acervo da Biblioteca;
- 9) Elaborar o Boletim da Biblioteca, de periodicidade bimensal, com a finalidade de informar os servidores sobre as bibliografias existentes no Órgão.

II - EFETIVO DE PESSOAL:

A Biblioteca do Departamento contará com o seguinte efetivo:

Técnico	01 (UM)
Auxiliar Técnico	01 (UM)
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (UM)

5. ARQUIVO GERAL.

I - COMPETÊNCIAS:

O Arquivo Geral, setor operacional componente da Divisão de Comunicações Administrativas, é competente para:

- 1) Receber, conferir e registrar os documentos do Órgão destinados à arquivo;
- 2) Recolher, preservar e restaurar os documentos de propriedade e de interesse do Órgão;
- 3) Tornar acessível à consultas a documentação em arquivo;
- 4) Prestar informações referentes à documentação arquivada, dentro da esfera de suas atribuições;
- 5) Selecionar a documentação para descarte, observando os critérios para eliminação de documentos previstos na Tabela de Temporalidade e/ou outros dispositivos legais;
- 6) Orientar e compatibilizar as atividades de arquivamento e controle dos documentos administrativos do Órgão.

II - EFETIVO DE PESSOAL:

Para o normal desempenho de suas atividades, contará o Arquivo Geral com o seguinte efetivo de servidores:

Auxiliar Técnico	02 (DOIS)
Auxiliar de Administração	02 (DOIS)
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (DOIS)

6. CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO DE REDENÇÃO.I - COMPETÊNCIAS:

A Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Redenção, com jurisdição sobre os Municípios de Rio Maria, Xinguara além do Município Sede, terá as atribuições gerais definidas para as CIRETRAN'S do tipo "B", com as seguintes competências:

A) HABILITAÇÃO DE CONDUTORES:

- 1) Realizar exames médicos;
- 2) Renovar Carteiras Nacionais de Habilitação;
- 3) Executar programas de Educação de Trânsito;
- 4) Supervisionar e controlar a aprendizagem para condutores;
- 5) Fiscalizar as atividades de Auto-Escolas.

B) REGISTRO DE VEÍCULOS:

- 1) Realizar primeiro emplacamento;
- 2) Prover transferências de propriedade;
- 3) Renovar licença para trafegar;
- 4) Dar baixa de reserva de domínio ou de alienação;
- 5) Autorizar mudanças de características.

C) SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

- 1) Executar atividades preventivas, repressivas e de educação de trânsito;
- 2) Analisar Boletins de Ocorrência para fins estatísticos, aplicações de multas, sinalização de vias, etc...;
- 3) Arrecadar multas por infração de trânsito.

II - EFETIVO DE PESSOAL:

Terá a Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Redenção, com o seguinte efetivo de pessoal:

Técnico (Médico)	01 (UM)
Auxiliar Técnico	01 (UM)
Assistente de Administração	01 (UM)
Auxiliar de Administração	02 (DOIS)
Auxiliar de Serviços Gerais	02 (DOIS)
Diretor (Cargo em Comissão)	01 (UM)
Vice-Diretor (Cargo em Comissão)	01 (UM)

7. SETORES DA CIRETRAN DE SANTARÉM.I - COMPOSIÇÃO:

A Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Santarém, tendo em vista uma maior operacionalidade e conseqüente melhoria de seus serviços será composta pelos seguintes setores: o de HABILITAÇÃO DE CONDUTORES, o de ENGENHARIA DE TRÁFEGO, o de REGISTRO DE VEÍCULOS e o de SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES.

II - COMPETÊNCIAS:

A Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Santarém, continuará com as atribuições gerais definidas para CIRETRAN tipo "A", com as seguintes competências:

A) NO SETOR DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES:

- 1) Realizar exames médicos;
- 2) Renovar Carteiras Nacionais de Habilitação;
- 3) Executar programas de Educação de Trânsito;
- 4) Supervisionar e controlar a aprendizagem para condutores;
- 5) Fiscalizar as atividades de Auto-Escolas.

B) NO SETOR DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO:

- 1) Executar serviços de implantação e manutenção de sinalização gráfica e luminosa;
- 2) Executar o levantamento geral do sistema viário;
- 3) Realizar estudos sobre a capacidade de fluxo de tráfego das vias urbanas;
- 4) Efetuar estudos sobre a oferta de transporte por ônibus e por táxis;
- 5) Efetuar estatísticas de trânsito em geral.

C) NO SETOR DE REGISTRO DE VEÍCULOS:

- 1) Realizar primeiro emplacamento;
- 2) Providenciar transferência de propriedade;
- 3) Renovar licença para trafegar;
- 4) Dar baixa de reserva de domínio ou de alienação;
- 5) Autorizar mudanças de características.

D) NO SETOR DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES:

- 1) Executar atividades preventivas, repressivas e de educação de trânsito;
- 2) Analisar Boletins de Ocorrência para fins estatísticos, aplicações de multas, sinalização de vias, etc...;
- 3) Arrecadar multas por infração de trânsito.

III - EFETIVO DE PESSOAL:

O efetivo de pessoal necessário para a CIRETRAN de Santarém será assim constituído:

Técnico	03 (TRÊS)
Assistente Técnico	01 (UM)
Auxiliar Técnico	04 (QUATRO)
Assistente de Administração	06 (SEIS)
Auxiliar de Administração	04 (QUATRO)
Auxiliar de Serviços Gerais	03 (TRÊS)
Diretor (Cargo em Comissão)	01 (UM)
Vice-Diretor (Cargo em Comissão)	01 (UM)

8. COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS.I - COMPOSIÇÃO:

A Coordenadoria de Registro de Veículos será reestruturada com a alteração de denominação de duas (2) das atuais DIVISÕES que a compõe, como também os trabalhos desenvolvidos serão distribuídos entre os SERVIÇOS ora criados e assim discriminados:

A) NA DIVISÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO.

- Serviço de Processamento
- Serviço de Controle de Táxis e Coletivos.

B) NA DIVISÃO DE PLAQUEAMENTO.

- Serviço de Estoque e Emplacamento.

C) NA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES DE VEÍCULOS.

- Serviço de Computação e Microfilmagem.

II - COMPETÊNCIAS:A) DA DIVISÃO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO:

- 1) Efetuar registros de veículos em geral, em conformidade com a legislação em vigor;
- 2) Providenciar a emissão de Certificado de Registro de Veículos e demais documentos, de acordo com suas atribuições legais;
- 3) Licenciamento de veículos em geral;
- 4) Proceder transferência de propriedade de veículos;
- 5) Proceder todos os atos administrativos determinados em lei ou regulamentos referentes a registro e licenciamento de veículos.

A.1) DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO:

- 1) Orientar proprietários e despachantes autorizados quanto a documentação e procedimentos gerais para e feito de registro, licenciamento e expedição de documentos relativos a veículos;
- 2) Fornecer aos interessados, formulários em geral e guias de pagamento de taxas devidas ao DETRAN para fins de processamento de veículos;
- 3) Receber, sob protocolo, processos de registro e licenciamento de veículos em geral;
- 4) Conferir documentos referentes a registro e licenciamento de veículos em geral;
- 5) Registrar, cadastrar e licenciar veículos em geral, observadas as formalidades legais;
- 6) Fornecer guias de embarque de veículos;
- 7) Efetuar vistorias em veículos e expedir o competente laudo;
- 8) Auxiliar a Chefia da Divisão a que está subordinada sobre os assuntos de suas atribuições;
- 9) Desenvolver todas as atividades de processamento de veículos e de competência do Órgão.

A.2) DO SERVIÇO DE CONTROLE DE TÁXIS E COLETIVOS:

- 1) Controlar, sob registro, os veículos de transporte coletivo e de transporte de aluguel, tipo táxi, que atuam na jurisdição da Área Metropolitana de Belém;
- 2) Manter atualizado o cadastro de frota e de proprietário, empresário ou não, de veículos tipo coletivo e táxi que atendem a Área Metropolitana de Belém;
- 3) Manter sob seu controle o recolhimento de placas de veículos tipos TÁXI e COLETIVO urbano que atuam na Área Metropolitana de Belém;
- 4) Prestar informações, através da respectiva Coordenadoria, sobre a frota de veículos de transporte coletivo e de aluguel tipo TÁXI que atuam na Área Metropolitana de Belém;
- 5) Fornecer certidões ou outros documentos determinados por lei referentes a veículos de transporte coletivo e de aluguel tipo TÁXI que atendem a Área Metropolitana de Belém.

B) DA DIVISÃO DE PLAQUEAMENTO:

- 1) Responsabilizar-se pelo recebimento de todo material destinado ao serviço de plaqueamento de veículos em geral;
- 2) Manter sob controle o estoque de placas e outros materiais destinados ao plaqueamento de veículos;
- 3) Orientar o usuário sobre os procedimentos legais a serem observados com referência a plaqueamento de veículos;
- 4) Responsabilizar-se pelas atividades de corte de placas e pelas providências complementares decorrentes deste serviço;
- 5) Prestar informações a Coordenadoria de Registro de Veículos e aos demais setores do Órgão, quando necessário, sobre as atividades de sua área de atuação.

B.1) DO SERVIÇO DE ESTOQUE E PLAQUEAMENTO:

- 1) Receber, conferir e manter sob sua guarda todo o material a ser empregado no serviço de plaqueamento de veículos;
- 2) Manter sob controle diário, através de fichário ou outro meio adequado, o estoque de placas;
- 3) Solicitar, em tempo hábil, a confecção de placas e outros materiais necessário ao plaqueamento de veículos;
- 4) Manter atualizado, em livro próprio, o registro de fornecimento de placas através do sistema proprietário / veículo;
- 5) Receber da Divisão de Registro e Licenciamento, os processos de emplacamento de veículos;
- 6) Proceder o plaqueamento de veículos, obedecendo todas formalidades legais;
- 7) Efetuar troca de placas dos veículos, obedecendo as formalidades previstas em leis, regulamentos e demais disposições legais;
- 8) Efetuar o corte de placas, providenciando as devidas informações aos Órgãos diretamente interessados;
- 9) Auxiliar, direta ou indiretamente, os diversos setores do Órgão, em assuntos da área de suas atribuições.

C) DIVISÃO DE INFORMAÇÕES DE VEÍCULOS:

- 1) Receber, conferir e ter sob sua responsabilidade, todo o equipamento de computação e microfilmagem, de propriedade ou não do Órgão, assim como, os demais materiais destinados ao serviço normal da Divisão;
- 2) Elaborar a proposta de programação de documentos a serem computados ou microfilmados pelo DETRAN/Pa;
- 3) Manter atualizado e sob controle, todas as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Computação e Microfilmagem;
- 4) Providenciar meios capazes de orientar os usuários sobre quaisquer informações sobre veículos;
- 5) Supervisionar as atividades de informações sobre veículos ao público e entidades, visando sempre a maior eficiência do serviço prestado;
- 6) Propor à Direção Geral, através da Coordenadoria de Registro de Veículos, medidas que visem um maior aperfeiçoamento no atendimento aos usuários dentro de sua área de atuação.

C.1) DO SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO E MICROFILMAGEM:

- 1) Responsabilizar-se pela guarda da documentação relativa aos veículos em geral, mantendo o arquivo organizado e atualizado, exceto os destinados ao Arquivo Geral;
- 2) Assumir a responsabilidade pela prestação de qualquer informação contida no arquivo sob a guarda do serviço;
- 3) Exercer o controle dos proprietários de veículos em débito com o DETRAN, tomando as providências, através da Consultoria Jurídica, para sua regularização;
- 4) Responsabilizar-se pela preparação da documentação necessária para fins de computação e/ou microfilmagem de interesse do Órgão;
- 5) Expedir, quando solicitado por quem de direito, documentos referentes a NADA CONSTA, CERTIDÃO DE PRONTUÁRIO e outros determinados em leis, regulamentos e demais dispositivos legais;
- 6) Expedir guias de pagamento de taxas ou multas aos usuários, desde que devidamente autorizado;
- 7) Receber, quando autorizado, quantias referentes a taxas e multas devidas ao DETRAN;

- 8) Encaminhar para o competente Órgão de Trânsito, através da Coordenadoria de Registro de Veículos, informações sobre multas aplicadas no Estado do Pará, em veículos plaqueados em outros Estados da Federação;
- 9) Encaminhar para os Órgãos de Trânsito de outros Estados da Federação, prontuário de veículos e outros documentos previstos em dispositivos legais;
- 10) Auxiliar a Divisão de Informações de Veículos na preparação de dados necessários para confecção do Relatório Anual do DETRAN/Pa;
- 11) Levantar dados necessários a apoiar propostas de aperfeiçoamento do sistema de computação e microfilmagem do Órgão.

9. ALTERAÇÃO NA DENOMINAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA ATUAL DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.

I - COMPOSIÇÃO:

A atual Divisão de Educação de Trânsito passará a ser denominada DIVISÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO e será composta pelos seguintes SERVIÇOS: o de EXAMES TEÓRICOS, que substitui o atual Serviço de Orientação de Trânsito, e o de EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO, este já existente.

II - COMPETÊNCIAS:

Com as alterações propostas na área de Educação de Trânsito, a Divisão de Exames de Habilitação e seus Serviços, terão as seguintes competências:

A) DA DIVISÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO:

- 1) Obedecer as diretrizes gerais, administrativas ou técnicas, traçadas pela Coordenadoria de Habilitação de Condutores, em obediência a dispositivos legais vigentes, a respeito exames para habilitação de condutores;
- 2) Programar e controlar a aplicação de exames, teóricos e práticos, para candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;
- 3) Propor à Coordenadoria de Habilitação de Condutores, medidas administrativas que visem aperfeiçoar o atendimento pelo Órgão do candidato a obtenção de Carteira Nacional de Habilitação;
- 4) Manter atualizadas, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas principalmente, para fins estatísticos;

- 5) Supervisionar as atividades normais dos Serviços de Exames Teóricos e de Exames Práticos de Direção.

A.1) DO SERVIÇO DE EXAMES TEÓRICOS:

- 1) Cumprir as orientações emanadas pela Divisão de Exames de Habilitação com referência aos trabalhos a serem desenvolvidos;
- 2) Responsabilizar-se pelo recebimento, guarda e sigilo dos materiais a serem empregados em testes teóricos;
- 3) Responsabilizar-se pela execução de todos os exames teóricos de Legislação de Trânsito, inclusive pela correção e conceito nos testes realizados por candidatos a condutores de veículos automotores;
- 4) Manter dados estatísticos sobre o desempenho dos candidatos subsidiando a Coordenadoria de Educação de Trânsito;
- 5) Propor, através da Divisão de Exames de Habilitação, medidas que visem maior aperfeiçoamento na elaboração dos testes teóricos pela Coordenadoria de Educação de Trânsito;
- 6) Prestar todas as informações necessárias aos demais setores do Órgão, dentro de suas atribuições.

A.2) DO SERVIÇO DE EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO:

- 1) Cumprir as orientações emanadas pela Divisão de Exames de Habilitação, com referência aos trabalhos a serem desenvolvidos;
- 2) Programar e aplicar provas práticas de direção aos candidatos a condutores de veículos automotores;
- 3) Manter sob controle, todas as atividades relativas a aplicação de testes práticos de direção;
- 4) Auxiliar, quando solicitado, a Coordenadoria de Educação de Trânsito, a quando da realização de Cursos para Instrutores e/ou Diretores de Auto-Escolas;
- 5) Responsabilizar-se pelos conceitos a serem emitidos nos testes práticos de direção;

- 6) Manter atualizados, dados estatísticos em geral sobre o desempenho dos candidatos, subsidiando a Assessoria Técnica do Órgão;
- 7) Propor medidas administrativas ou técnicas que visem o aperfeiçoamento dos serviços prestados dos usuários, na área de suas atribuições.

10. COORDENADORIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO.

I - COMPOSIÇÃO:

A Coordenadoria de Engenharia de Tráfego será reestruturada com a substituição da atual DIVISÃO DE PESQUISAS e do SERVIÇO DE ESTUDO DE SISTEMA VIÁRIO, respectivamente, pela DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL e pelo SERVIÇO DE PESQUISAS.

II - COMPETÊNCIAS:

A) DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL:

- 1) Obter as diretrizes técnicas e administrativas traçadas pela Coordenadoria de Engenharia de Tráfego;
- 2) Responsabilizar-se pelo recebimento e triagem das solicitações, estudos, projetos, etc, oriundos de entidades públicas, privadas, associações, sindicatos de classe, usuários, etc, e respectiva distribuição às Divisões de Projeto e Engenharia de Campo para análise, elaboração de estudos técnicos ou pareceres;
- 3) Receber os estudos, projetos e outras solicitações oriundas das Divisões de Campo e Projeto e encaminhá-los aos Serviços de Sinalização Gráfica e Sinalização Técnica, após providenciar toda a infraestrutura necessária para sua implantação;
- 4) Estabelecer os critérios de prioridades de implantação dos projetos, estudos e outras solicitações elaboradas pelas Divisões de Projeto e de Campo;
- 5) Providenciar todos os equipamentos e materiais de infraestrutura, necessários para implantação ou execução de serviços oriundos das Divisões de Projeto e Campo, bem como, dos serviços de sinalização gráfica e luminosa;

- 6) Elaborar a organização e quantificação dos recursos humanos, materiais e financeiros do pessoal designado para efetuar levantamentos, pesquisas, operações externas, etc.

B) DO SERVIÇO DE PESQUISAS:

- 1) Estabelecer normas para o uso de diversos materiais de sinalização utilizados pela Coordenadoria de Engenharia de Tráfego;
- 2) Efetuar levantamentos necessários ao desenvolvimento dos estudos e projetos sobre circulação de tráfego, análise de acidentes e polos geradores de tráfego;
- 3) Estudar, elaborar e executar pesquisas de caráter científico na área de trânsito, a fim de identificar as características do material a ser utilizado pelo Departamento, em função das peculiaridades regionais;
- 4) Desenvolver e adaptar modelos de pesquisas operacionais;
- 5) Sugerir quando necessário, o intercâmbio com outros Órgãos que possuam também este setor; assim como, com os fabricantes de materiais utilizados por esta Coordenadoria para que se possa efetuar consultas e troca de experiências;
- 6) Elaborar cronograma de atividades, informando permanentemente o desenvolvimento da pesquisa;
- 7) Sugerir a adoção de novas técnicas nos procedimentos de rotina, porventura modificadas com os resultados das pesquisas;
- 8) Proceder os estudos e análise necessários a elaboração de levantamentos e pesquisas.

11. AUMENTO DO EFETIVO DE PESSOAL.

Os artigos 12, 13, 15 e 16 da Resolução nº 02/81, do Conselho de Administração e que tratam especificamente do efetivo de pessoal do DETRAN, passarão a vigorar com as seguintes redações:

Artº 12 - O Quadro de Pessoal efetivo do DETRAN terá a seguinte composição:

C L A S S E S	QUANTIDADE	
	CAPITAL	INTERIOR
Auxiliar de Serviços Gerais ASG	99	33
Auxiliar de Administração ADM	90	40
Assistente de Administração ASA	60	38
Auxiliar Técnico AXT	75	12
Assistente Técnico AST	23	01
Técnico TEC	57	13
T O T A L	494	137

Parágrafo Único - Anualmente, o DETRAN providenciará os estudos necessários a respeito da previsão de efetivo de pessoal, a vigorar no próximo exercício.

- Artº 13 - A formação profissional dos técnicos de nível superior de que trata o Artº 12, será assim constituída:
- Arquiteto 06 (SEIS)
 - Assistente Social 03 (TRÊS)
 - Bacharel em Direito 04 (QUATRO)
 - Biblioteconomista 01 (UM)
 - Contador 02 (DOIS)
 - Economista 01 (UM)
 - Engenheiro 08 (OITO)
 - Eletrotécnico 02 (DOIS)
 - Licenciatura em Língua Portuguesa 01 (UM)
 - Médico 24 (VINTE E QUATRO)
 - Psicólogo 08 (OITO)
 - Técnico em Administração 06 (SEIS)
 - Técnico em Computação 01 (UM)
 - Técnico em Relações Públicas 01 (UM)
 - Técnico em Comunicação Social 01 (UM)
 - Técnico em Administração Escolar 01 (UM)

Parágrafo Único - O quantitativo dos cargos técnicos, previsto neste artigo, poderá ser alterado, por conveniência da administração desde que mantidas as cargas horárias diárias decorrentes do efetivo de pessoal definido no mesmo.

Artº 15 - Os Cargos em Comissão no DETRAN serão como a seguir se discrimina:

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
- Diretor Geral	1	DSG - 001
- Secretário Executivo	1	SEE - 002
- Consultor Jurídico	1	COJ - 003
- Coordenador de Assessoria Técnica	1	CAT - 004
- Coordenador de Administração	1	CAD - 005
- Coordenador de Habilitação	1	CHA - 006
- Coordenador de Registro de Veículos	1	CRV - 007
- Coordenador de Engenharia de Tráfego	1	CET - 008
- Coordenador de Controle de Trânsito	1	CCT - 009
- Coordenador de Circunscrições Regionais	1	CCR - 010
- Coordenador de Educação de Trânsito	1	CED - 011
- Diretor de CIRETRAN - Tipo A	1	DCA - 012
- Diretor de CIRETRAN - Tipo B	10	DCB - 013
- Vice-Diretor de CIRETRAN - Tipo A	1	VCA - 014
- Vice-Diretor de CIRETRAN - Tipo B	10	VCB - 015
- Diretor de CIRETRAN - Tipo C	8	DCC - 016

§ 1º -

§ 2º -

Artº 16 - Passam a ser as seguintes as Funções Gratificadas do DETRAN:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
- Chefe de Divisão	18	CDI - 017
- Chefe de Serviço	25	CSE - 018
- Técnico de Campo	05	TCA - 019
- Secretário	12	SEC - 020

Parágrafo Único - O valor mensal da Função Gratificada de Técnico de Campo, será equivalente ao previsto para Chefe de Serviço e Secretário.

Belém, 03 de fevereiro de 1983.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Presidente do Conselho de Administração
 BIBLIOTECA PÚBLICA do PARÁ
 Seção de Obras do Pará